

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
26 de Novembro de 2014 - Quarta feira
Circulação: 26.11.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 40 páginas
Nº 5846

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

Sistema Penitenciário - IAPEN e Guarda Municipal no Estado do Amapá.

LEI Nº 1.844 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Considera como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto do Câncer Joel Magalhães - IJOMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto do Câncer Joel Magalhães - IJOMA, associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, na forma prevista na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, criada em 10 de maio de 2010, com o propósito de incentivar o trabalho voluntário, promovendo ações com a finalidade de contribuir com o controle do câncer no Estado do Amapá, em termos de prevenção e diagnóstico, auxiliando famílias carentes acometidas pela doença, com sede e foro no município de Macapá, sito a Avenida Silas Salgado nº 3586, Bairro Abacado, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.000/0001-09, de conformidade com o disposto na Lei nº 0027 de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1.845 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre restrições à confecção, distribuição e comercialização de peças de uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, do

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas que confectionam, distribuem e comercializam peças de uniforme, distintivos e insígnias da Polícia Civil, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros Militar, do Sistema Penitenciário (Agentes Penais) e Guarda Municipal, deverão cadastrar-se junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Consideram-se peças de uniformes, além de indumentária própria, os modelos, descrições, composições e peças acessórias ou complementares destes.

Art. 2º Após o cadastramento a que se refere o artigo anterior, a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública emitirá o respectivo certificado de autorização, que deverá ficar exposto em lugar visível no estabelecimento comercial e terá validade de dois anos.

Art. 3º As peças de uniforme, distintivos ou insígnias serão comercializadas no varejo exclusivamente para os integrantes dos órgãos referidos no art. 1º, mediante identificação do consumidor, que deverá apresentar carteira de identidade funcional e documento de autorização de compra expedido pela instituição a que pertence.

§ 1º O vendedor deverá preencher formulário de identificação do comprador, do qual constará a data da venda, o tipo e a quantidade de peças adquiridas, o nome completo, matrícula ou registro funcional e a unidade de lotação.

§ 2º O formulário de identificação do comprador, os documentos de comercialização e as notas fiscais permanecerão arquivados pela empresa por um período de cinco anos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a ação fiscalizatória, devendo adotar as providências cabíveis na hipótese da ocorrência de qualquer irregularidade.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de naturezas civil e penal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do produto;
- IV - proibição de fabricação do produto;
- V - suspensão do fornecimento do produto;
- VI - suspensão temporária da atividade;
- VII - cassação da licença do estabelecimento.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Azolfo Gemaque dos Santos
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kennedy Monteiro
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castilho Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelson Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Jean Cláudio dos Santos Fonseca (Interino)
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Fcria: Inailza Rosário Barata Silva

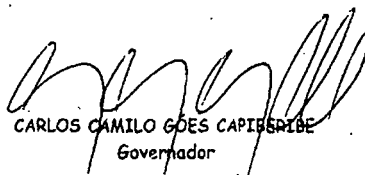
Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sívio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 90 dias.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

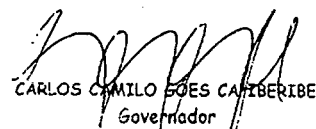
DECRETO Nº 7027 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1893, de 21/03/11 e 0041, de 07/01/14; Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0908/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Edilene Santos Abreu do cargo em comissão de Gerente Jurídico do Projeto "Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-AP", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

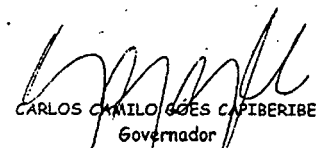
DECRETO Nº 7028 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02 de janeiro de 2008, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0908/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Ângelo Ronan dos Anjos Ferreira do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Meio Ambiente/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7029 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7031 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02 de janeiro de 2008, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0908/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Rebsônia do Nascimento Nunes Picanço do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7030 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0886, de 31/01/11 e 0041, de 07/01/14; Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0908/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Fabrício Borges Oliveira do cargo em comissão de Gerente Jurídico do Projeto "Gerência da Secretaria Administrativa do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, regulamentada através do Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Suzane Gomes de Souza Picanço do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7032 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Priscila Borges Oliveira do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

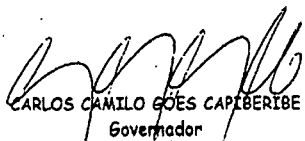
DECRETO Nº 7033 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Elen Fabricia Santos Monteiro do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

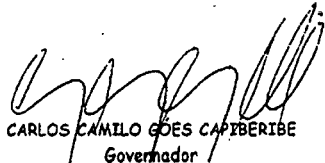
DECRETO Nº 7034 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Simmone Corrêa da Silva Batista do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

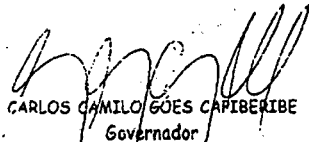
DECRETO Nº 7035 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Joaquim Hebert Cardoso da Costa do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

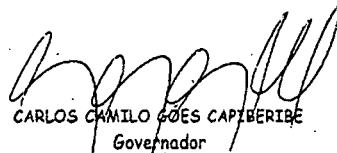
DECRETO Nº 7036 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Ana Lúcia Rufino Borges Santos do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7037 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Gillene da Silva Sanches do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7038 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Rodrigo Monteiro Pedro do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

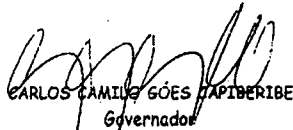
DECRETO Nº 7039 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Adrielle Silva de Medeiros do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

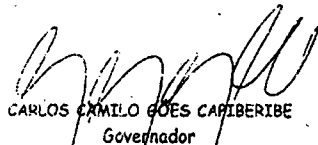
DECRETO Nº 7040 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Tadeu Tavares Magalhães do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

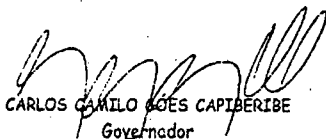
DECRETO Nº 7041 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05, e Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Aroldo Brasil da Silva do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7042 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Caio Tácito Mendes Cardoso do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7043 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Brehmyn Klizman Siqueira Nazário do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

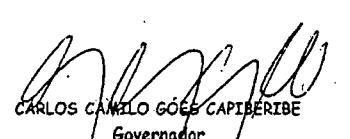
DECRETO Nº 7044 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Silvana Teles de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

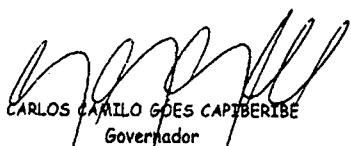
DECRETO Nº 7045 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Pablo Amílcar Furtado Mendonça do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

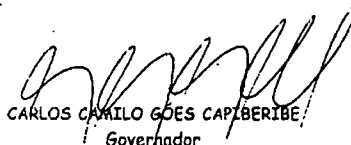
DECRETO Nº 7046 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Marinalva Almeida Maciel do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

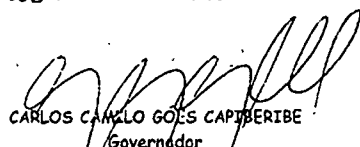
DECRETO Nº 7047 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Amanda dos Santos Moraes do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

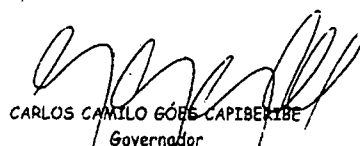
DECRETO Nº 7048 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Fabíola de Castro Ferreira do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

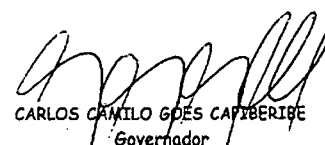
DECRETO Nº 7049 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Elaine Cristina Sousa da Silva do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

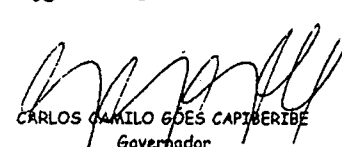
DECRETO Nº 7050 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Kássia Barros Almeida do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

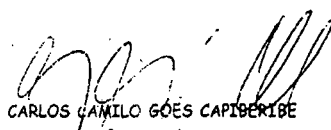
DECRETO Nº 7051 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Darlan Correia Farias do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

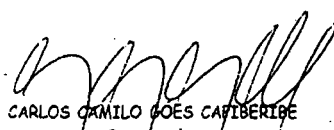
DECRETO Nº 7052 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0814, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Janilce Aragão da Rocha do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

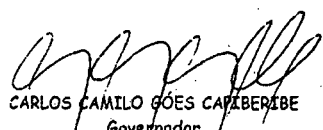
DECRETO Nº 7053 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Jemily Miranda Aragão do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

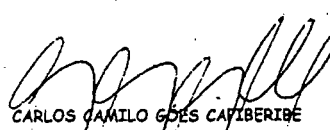
DECRETO Nº 7054 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Francisco Benício Pontes Neto do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

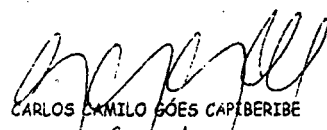
DECRETO Nº 7055 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Alexandre Villacorta Pauxis do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

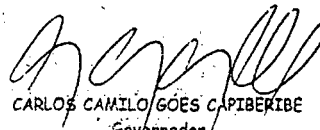
DECRETO Nº 7056 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Arthur César de Souza Oliveira do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

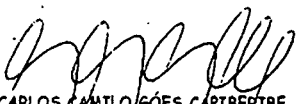
DECRETO Nº 7057 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Eliana Oliveira Silva do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7058 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001-5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Ana Maria Silva de Souza do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Processo nº 0044071-80.2010.8.03.0001 - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2476/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Elielson Oliveira de Araújo do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

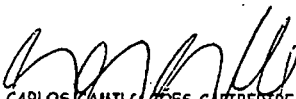
DECRETO Nº 7091 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Franco de Sá Aiezza do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

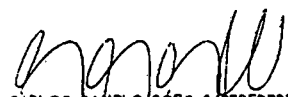
DECRETO Nº 7092 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Renilson Souza do Carmo do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Sílvia Márcia Guedes Balieiro do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

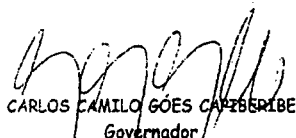
DECRETO Nº 7094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Kátia Simone Almeida Setubal do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

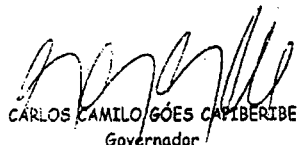
DECRETO Nº 7095 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Maria Clenis Nunes da Cruz do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7096 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Eunice de Souza Brito do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

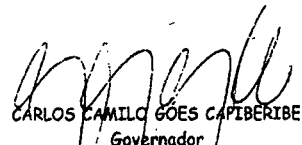
DECRETO Nº 7097 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Gisele Costa Conceição do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

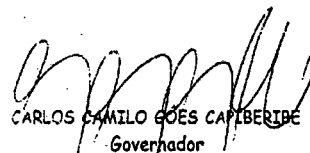
DECRETO Nº 7098 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Cristiano Rodrigues Colares do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7099 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Marina Banha Picanço de Souza do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7100 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Nilivan Conceição de Lima do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

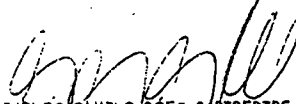
DECRETO Nº 7101 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Alfredo Maia Gonçalves do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7102 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Vonlind de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

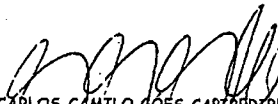
DECRETO Nº 7103 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2174, de 06/06/12 e 0240, de 24/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014/GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Antônio Carlos Brito da Costa do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Pedra Branca do Amapari", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL, a contar de 1º de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

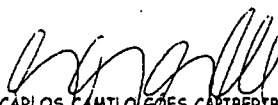
DECRETO Nº 7104 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar José Juvenil Rodrigues do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento, Controle e Avaliação/Postos de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

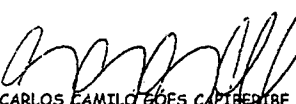
DECRETO Nº 7105 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2175, de 06/06/12 e 0240, de 24/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014/GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Marconi Pitar Gomes do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL, a contar de 1º de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

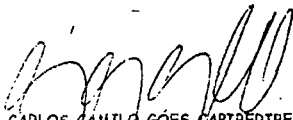
DECRETO Nº 7106 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Exonerar Thiago Felippo do Amaral Ferreira do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

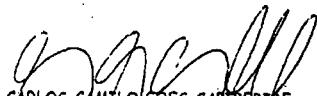
DECRETO Nº 7107 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2176, de 06/06/12 e 0240, de 24/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1001/2014/GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Pedro do Socorro Calmacio Rodrigues Filho do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Ferreira Gomes", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL, a contar de 1º de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7108 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Jason da Silva Lemos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

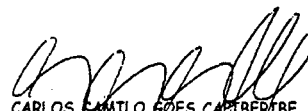
DECRETO Nº 7109 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Kelson Santos de Sena do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7110 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Sergio Afonso do Nascimento Souza da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7111 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0127, de 10/01/13 e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Jessé de Lima Coelho do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Gerência de Informática", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7112 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Eudes Farias dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento e Controle de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7115 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Juraci Socorro de Araújo e Silva do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7113 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Stephanie Susan Banha Pereira do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercado e Comercialização/Coordenadoria de Agronegócios, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7116 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Adrielson do Nascimento Lobato do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Análise de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7114 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Ronei Juscelino Bianchi Pizate do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Política Florestal/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7117 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Claudemiro Silva dos Reis do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7118 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Adrielle Souza Gonçalves** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

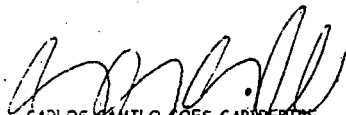
DECRETO Nº 7119 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Clésio de Lima Cardoso** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Agronegócios, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7120 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Silvana Pinho de Jesus** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

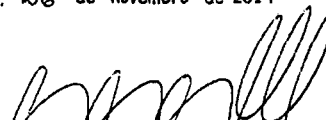
DECRETO Nº 7121 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear **Claudomiro Silva dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

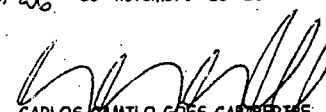
DECRETO Nº 7122 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0641, de 05/03/12 e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Edson França dos Santos** do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Cooperativismo Rural", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

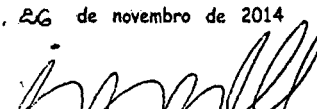
DECRETO Nº 7123 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0641, de 05/03/12 e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1616/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear **Alfredo Bezerra da Silveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Cooperativismo Rural", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

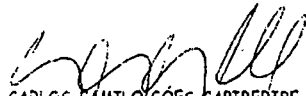
DECRETO Nº 7184 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 30 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Alessandra Melo Martins do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 09 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7185 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Cristiano dos Santos Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 09 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

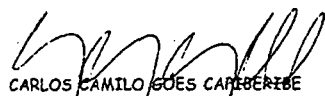
DECRETO Nº 7186 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1969, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Raimunda Barbosa da Silva do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7187 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1969, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Raquel Diniz Campelo para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1970, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Jerusa Vilhena Henriques do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incentivo ao Programa Primeiro Emprego", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7189 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1970, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear José Rubens Barbosa Viana para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incentivo ao Programa Primeiro Emprego", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7130 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Gilson de Brito Alves para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de outubro de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1968, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Raquel Diniz Campelo do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

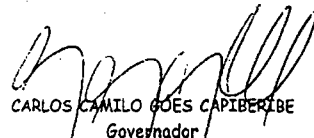
DECRETO Nº 7132 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1968, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Géssica Souza da Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

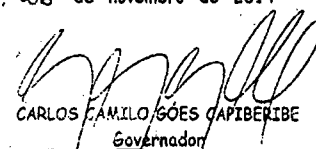
DECRETO Nº 7133 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1969, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar José Rubens Barbosa Viana do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Apoio ao Núcleo de Programas Especiais do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

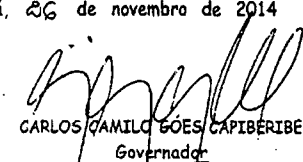
DECRETO Nº 7134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1969, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Maria de Nazaré da Silva Brito para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Apoio ao Núcleo de Programas Especiais do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

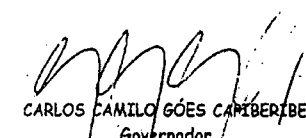
DECRETO Nº 7135 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Dulce Meire Pimentel Garcez da função comissionada de Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7139 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0269/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Darlene da Costa de Souza, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função, comissionada de Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

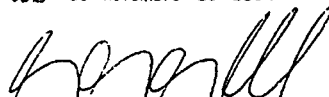
DECRETO Nº 7137 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1967, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0380/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Cristiano dos Santos Nascimento do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Apoio Financeiro da Casa do Artesão do Projeto "Ações Administrativas e Financeiras da Casa do Artesão", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 09 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3514, de 12 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5308, de 12 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Francisco Ferreira Silveira"

Leia-se:

"Francisco Ferreira Oliveira"

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

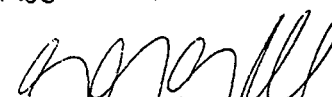
DECRETO Nº 7138 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1967, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0360/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Losivaldo da Silva Brito para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Apoio Financeiro da Casa do Artesão do Projeto "Ações Administrativas e Financeiras da Casa do Artesão", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 09 de junho de 2014.

Macapá, 26 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo nº 2014/76657

Partes: Termo de Contrato nº. 194/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa G.H.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº. 009/2014/CPL/SEINF/GEA, conforme

previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no processo nº 2014/76657, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL TEIXEIRA FREITAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

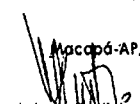
Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será R\$- 2.046.419,05 (Dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: Dos recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor de R\$- 2.046.419,05 (Dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 - Infraestrutura básica com Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e dos Equipamentos Públicos - fonte: 0174 (BNDES) - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações, conforme nota de empenho 2014NE00772, datada de 03/11/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela

fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 10(dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 03/11/2014


Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2014

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/39924

Partes: Termo de Contrato nº 193/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua

origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 086/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/39924-SEINF, homologado em 12/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de CONCLUSÃO DA REFORMA DO CENTRO ASA ABERTA, NO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ - RS- 136.326,95 (Cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no valor de RS- 136.326,95 (Cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 (Infraestrutura Básica com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos), Natureza da Despesa: 4.4.90-51 - Fonte: 0174- (BNDES), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00778, emitida em 03/11/2014.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 03/11/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS Extrato de Contrato

Processo: 2013/71056

Partes: Termo de Contrato nº 192/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa ENGEIOR LTDA - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, Inciso VI, caput e Inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 114/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2013/71056-SEINF, homologado em 06/11/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: LIMPEZA GERAL DA ÁREA ATINGIDA PELO INCÊNDIO NO BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de RS-145.638,23 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no valor de RS-145.638,23 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) oriundas do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 - Infraestrutura Básica com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51 - Fonte: 0107 - (RP), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00779, emitida em 03/11/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 03/11/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS Extrato de Contrato

Processo: 2014/31366

Partes: Termo de Contrato nº 191/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA - RDC - PRESENCIAL Nº 002/2014-SEINF/GEA e obedecerá à Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011, publicada em 05/08/2011, Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no processo nº 2014/31366-SEINF, RDC PRESENCIAL nº 002/2014-SEINF/GEA, tomando como base à Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011, publicada em 05/08/2011, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por menor preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL PARA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA - RDC - PRESENCIAL Nº 002/2014-SEINF/GEA.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será RS-4.910.421,34 (Quatro milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor máximo de RS- 4.910.421,34 (Quatro milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), serão oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1.273 (Infraestrutura Básica com Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos), Natureza da despesa: 4.4.90-51, Fonte: 0174 - (BNDES), conforme nota de empenho nº. 2014NE00770, datada de 03/11/2014.

VIGÊNCIA: A obra deverá ser executada no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Macapá-AP, 03/11/2014
AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS Extrato de Contrato

Processo: 2013/34764

Partes: Termo de Contrato nº 195/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa A.D. REGO - ME, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, Inciso VI, caput e Inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 073/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2013/34764-SEINF, homologado em 24/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de REFORMA DA ARENA DE FUTEBOL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ - RS- 118.078,12 (Cento e dezoito mil setenta e oito reais e doze centavos) ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no valor de RS- 118.078,12 (Cento e

dezoito mil setenta e oito reais e doze centavos), oriundo do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 (Infraestrutura Básica com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos), Natureza da Despesa: 4.4.90-51 - Fonte: 0174- (BNDES), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00777, emitida em 03/11/2014.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 03/11/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS Extrato de Contrato

Processo: 2013/64317

Partes: Termo de Contrato nº 196/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa J.S. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº. 014/2014/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, Inciso II, parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, Inciso I, alínea b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 2013/64317-SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: REFORMA E ADAPTAÇÕES NA ARENA DO KOUROU, NO BAIRRO DO PACOVAL, EM MACAPÁ-AP
Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de RS- 636.523,54 (Seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor máximo de RS- 636.523,54 (Seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1.273 (Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos), Natureza da despesa: 4.4.90-51, - Fonte: 0174 (BNDES), conforme nota de empenho nº. 2014NE00768, datada de 03/11/2014

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 03/11/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS Extrato de Contrato

Processo nº 2014/2886

Partes: Termo de Contrato nº. 197/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa J.S. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP para os fins nele declarados.

Fundamento legal: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº. 006/2014/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, Inciso I, parágrafo 1º, combinado com

o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no processo nº 2014/2886, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ARIRI, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será RS- 2.000.448,87 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: Dos recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor de RS- 2.000.448,87 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 - Infraestrutura básica com Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e dos Equipamentos Públicos - Fonte: 0174 (BNDES) - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho 2014NE00769, datado de 03/11/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria, competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 03/11/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/41521

Partes: Termo de Contrato nº 198/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa D.V.M. DISTRIBUIDORA LTDA - EPP para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 099/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/41521-SEINF, homologado em 04/11/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: TAPUMES DE ISOLAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL DE MÚSICA WALQUIRIA LIMA E A CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR, EM MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de RS-94.048,53 (Noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e três centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no valor de RS-94.048,53 (Noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e três centavos), oriundas do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 - Infraestrutura básica com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0107 - (RP), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00793, emitida em 14/11/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 14/11/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 107/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/43591-SEINF, na modalidade Convite nº. 107/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E REFORMA DO ESTÁDIO QUEIROGÃO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa C.J.S. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 145.220,84 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 115/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/28768-SEINF, na modalidade Convite nº. 115/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CELAS NA DELEGACIA DE MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa C.J.S. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 102.081,75 (cento e dois mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 135/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/33390-SEINF, na modalidade Convite nº. 135/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO FIGUEIREDO DA SILVA, NA COMUNIDADE DE TORRÃO DO MATAPI, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa W.D.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 144.525,20 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Macapá-AP, 12 de novembro de 2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 136/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/33391-SEINF, na modalidade Convite nº. 136/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO DO MATAPI, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa GARCIA & SANTOS LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 126.742,19 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 143/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/50717-SEINF, na modalidade Convite nº. 143/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NO RAMAL DOURADO 2, NA ILHA DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa AMAZON CONSTRUÇÃO FIRELI-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 144/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/13178-SEINF, na modalidade Convite nº. 144/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NA AVENIDA JOSÉ LOURENÇO DE SENA, ENTRE AS RUAS MARIA DA SILVA XAVIER E JOÃO DE DEUS, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa J.H.A. CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 60.556,59 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 050/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/25563/SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 050/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma da Escola Estadual Professora Vanda Maria de Souza Cabête, no Município de Laranjal do Jari-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA RADAY LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 206.508,89 (duzentos e seis mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 052/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/25570/SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 052/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma da Escola Estadual Professor José Ribamar Pestana, no Município de Santana-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa MACIEL & MACIEL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 279.147,79 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Macapá-AP, 17 de novembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 069/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/4039-SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 069/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NA COMUNIDADE DE BACABA, DISTRITO DE CARAPANATUBA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa A.R. & OLIVEIRA LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 212.750,46 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Macapá-AP, 24 de novembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 013/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/24528, na modalidade Concorrência nº. 013/2014-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço

global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de 500 (quinhentos) metros de muro de arrimo da orla de Oiapoque-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 3.690.146,41 (três milhões, seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Macapá-AP, 24 de novembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 076/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 11/12/2014 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Conclusão dos serviços da Delegacia das Mulheres da Zona Norte de Macapá, em Macapá-AP. Processo nº 2014/9643-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 077/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 11/12/2014 - Hora 15:00 (quinze) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Construção de Centro Comunitário e Alojamento para professores, na Aldeia do Kumarumã, no Município de Oiapoque-AP. Processo nº 2014/37354-SEINF

CONVITE Nº. 161/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 03/12/2014 - Hora 15:00 (quinze) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Reforma da Escola Estadual Antônio Januário Pereira, no Município de Santana-AP. Processo nº 2014/25595-SEINF.

Os Editais e seus anexos, poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2014.

PEDRO DE ARTE INAJOSA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

PORTARIA Nº 664/14-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 637 de 18.02.2014 e; considerando o que consta do E-doc. 304.173612/14

RESOLVE:

Designar as servidoras EDMILSAN BRITO GOMES - Gerente de Apoio Técnico e Administrativo ao Gabinete / Área de Gestão em Saúde - CDS-2, IZAURA DOS SANTOS FURTADO - Gerente de Apoio Técnico e Administrativo - CDS-1 e SELMA SILVA MIRANDA - Chefe de Gabinete - CDS-3, a se deslocarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Recife - PE, com objetivo de participarem do Curso "As Novas Competências da Função de Secretariado no Setor Público" no período de 02 a 06.12.2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-AP, 13 de novembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 665/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4342 de 18.07.2014 e; considerando o, que consta do E-doc. 304.166383/14;

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA AURELIANA SAMPAIO DOS SANTOS e ADALTON DA COSTA ABREU - Enfermeiros, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem da Oficina Vacinação Segura, no período de 01 a 05.12.2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 17 de novembro de 2014.

SELMA MARIA NOBRE DIAS
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 666/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4342 de 18.07.2014, e considerando o que consta do E-DOC. 304.167320/14;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ILZIRENE CEREJO - Agente de Saúde Pública, RAMIRO GERMANO KOCH COUTINHO JÚNIOR - motorista, EVANDRO VIEIRA FERREIRA - datilógrafo, CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA eIVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI - Auxiliares Administrativos, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, objetivando realizarem ações de prevenção contra a Febre Chikungunya, no período de 13 a 24.11.2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-AP, 17 de novembro de 2014.

SELMA MARIA NOBRE DIAS
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 667/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4342 de 18.07.2014, e considerando o que consta do E-DOC. 304.150690/14;

RESOLVE:

Designar os servidores MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA e IGOR FERNANDO DOS ANJOS BARROS - Fiscais Sanitários, SILVIA CLAUDIA CUNHA MAUÊS - Chefe da Unidade de Vigilância a Produtos de Consumo Humano - CDS-1 e ANTONIO JORGE RODRIGUES SACRAMENTO - Agente de Saúde Pública, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Natal - RN, com objetivo de participarem da II Reunião Geral do Programa de Análise de Resíduos Agrotóxicos em Alimentos - PARA 2014, no período de 17 a 20.11.2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-AP, 17 de novembro de 2014.

SELMA MARIA NOBRE DIAS
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 668/14-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 637 de 18.02.2014 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 542/12-SESA, de 11.09.2012, Objeto: Criação do Serviço de Cirurgia do Joelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-
Ap. 17 de novembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 669/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4342 de 18.07.2014 e, considerando o que consta do E-doc. 304.167369/14;

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA SOLANGE SAMPAIO EVANGELISTA - Chefe da Divisão de Avaliação e Controle - CDS-2, SOLANGE HELENA DE SOUZA BRITO e CARLOS CORRÊA GALAN JÚNIOR - Enfermeiros, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem do IV Fórum Nacional de Auditoria do SUS, no período 02 a 05 de dezembro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em
Macapá-Ap. 17 de julho de 2014.

SELMA MARIA NOBRE DIAS
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 670/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4342 de 18.07.2014 e; considerando o que consta do E-doc. 304.170098/14;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, MARIA BEATRIZ GOMES MENDES - Médica Veterinária, MARLÚCIO FERREIRA DOS SANTOS e MANOEL RAMIRO CORDEIRO NASCIMENTO - Guardas de Endemias e SITÔNIO BORGES LEITÃO - Artífice em Mecânica, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando darem continuidade nos ciclos de bloqueio entomológico e prestar apoio técnico às ações de controle vetorial e educação em saúde ambiental ao combate do Aedes Aegypti, para a interrupção da transmissão do vírus Chikungunya, no período de 10 a 17.11.2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em
Macapá-Ap, 17 de novembro de 2014.

SELMA MARIA NOBRE DIAS
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 672/14-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 637 de 18.02.2014 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar possível desaparecimento dos equipamentos adquiridos por meio do Convênio nº 044/2004-SESA-AP SIAFI 499679, celebrado entre o Ministério da Saúde/GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA, em atendimento aos Ofícios nº 02, 266 e 366/2014 - TCU/SECEX AP.

- Fernando Araújo de França - Presidente
- Rosângela de Jesus Silva - Membro
- Alan Cristovão de Souza Tavares - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos devendo ser prorrogado por igual teor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-
Ap, 19 de novembro de 2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 673/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4342 de 18.07.2014 e; considerando o que consta do E-doc. 304.170117/14;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARIA BEATRIZ GOMES MENDES - Médica Veterinária, MARLÚCIO FERREIRA DOS SANTOS e MANOEL RAMIRO CORDEIRO NASCIMENTO - Guardas de Endemias e SITÔNIO BORGES LEITÃO - Artífice em Mecânica, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando darem continuidade nos ciclos de bloqueio entomológico e prestar apoio técnico às ações de controle vetorial e educação em saúde ambiental ao combate do Aedes Aegypti, para a interrupção da transmissão do vírus Chikungunya, no período de 24.11 a 01.12.2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em
Macapá-Ap, 18 de novembro de 2014.

SELMA MARIA NOBRE DIAS
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 CPL/SESA

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 023/2014 - para Registro de preços para Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Manutenção de Órteses e Próteses (Confeccionados/ Adaptados sob prescrição/ Medida - CREAP, publicada em 22 de setembro de 2014, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5802, com circulação nas respectivas datas acima.

Onde se lê:
Aquisição de Órteses, Próteses e meios auxiliares de locomoção para o Centro de Reabilitação do Amapá -

CREAP/SESA.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Manutenção de Órteses e Próteses (Confeccionados/ Adaptados sob prescrição/ Medida - CREAP.

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 26 de Novembro de 2014.

José Rodrigues Pinto
Pregoeiro da CPL/SESA

ERRATA DO AVISO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 CPL/SESA

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 023/2014 - para Registro de preços para Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Manutenção de Órteses e Próteses (Confeccionados/ Adaptados sob prescrição/ Medida - CREAP, publicada em 23 de setembro de 2014, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5803, com circulação nas respectivas datas acima.

Onde se lê:

Aquisição de Órteses, Próteses e meios auxiliares de locomoção para o Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP/SESA.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Manutenção de Órteses e Próteses (Confeccionados/ Adaptados sob prescrição/ Medida - CREAP.

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 26 de Novembro de 2014.

José Rodrigues Pinto
Pregoeiro da CPL/SESA

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP
Endereço: Av. Procópio Rôla, s/n - Centro
Administrativo - Bloco C Fone: (96) 2101.3431

RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Pactua a implantação de Unidades CREAS Municipal com regionalização do cofinanciamento para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos - PAEFI.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá - CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2014, dando cumprimento às suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012 que imprimiu direções para a implementação das ações do SUAS, além de traduzir responsabilidades e requisitos de gestão para os entes da federação;

Considerando a resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013 que estabelece princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal, com regionalização do cofinanciamento aos municípios de Calçoene, Porto Grande e Tartarugalzinho.

Art. 2º - A regionalização de que trata esta

resolução prevê:

- I - A coordenação estadual no processo de regionalização;
- II - A universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançadas pelo sistema;
- III - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
- IV - Territorialização, considerando o fator amazônico, no sentido da existência de agravos e vulnerabilidades sociais diferenciadas a depender de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e demográficos dos territórios;
- V - A implantação de unidades CREAS municipais com infraestrutura, identificação e recursos humanos adequados, dentre outros aspectos previstos pelas orientações técnicas e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o atendimento qualificado de famílias e indivíduos.

Art. 3º - A regionalização do cofinanciamento, dar-se-á da seguinte forma:

- I - Conjuntamente pela União, Estado e Municípios;
- II - O valor repassado pela União para o Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS é R\$5.000,00 (cinco mil reais) por CREAMunicipal e o Estado cobrirá em 100% deste valor para cada CREAMunicipal, sendo repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Responsabilidades:

- I - Do Estado: a organização, cofinanciamento e monitoramento da oferta regionalizada e apoio técnico aos municípios abrangidos pelo serviço;
- II - Do Município: a gestão, coordenação e execução direta do PAEFI.

Art. 5º -Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 08 de agosto de 2014.

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Coordenadora da CIB/AP

Mônica Socorro Pereira Colares
Presidente do COEGEMAS/AP

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP
Endereço: Av. Procópio Rôla, s/n - Centro
Administrativo - Bloco C Fone: (96) 2101.3431

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece prazo para os municípios elaborarem e apresentarem o Pacto de Aprimoramento da gestão Municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá - CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2014, dando cumprimento às suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e;

Considerando a Resolução nº145, de 15 de outubro de 2014, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

Considerando, o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 18 de julho de 2013, do CNAS, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT

RESOLVE:

Art. 1º - Definir prazo para os municípios elaborarem o Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal.

§ 1º. Os municípios terão até 10 de Abril de 2015 para elaborarem e pactuarem na CIB o seu Pacto de Aprimoramento.

Art. 2º - Na elaboração do Pacto de Aprimoramento os municípios deverão atender as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 31 de Outubro de 2014.

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Coordenadora da CIB/AP

Mônica Socorro Pereira Colares
Presidente do COEGEMAS/AP

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP
Endereço: Av. Procópio Rôla, s/n - Centro
Administrativo - Bloco C Fone: (96) 2101.3431

RESOLUÇÃO Nº 17/2014

Retificar a Resolução nº 15, de 08 de agosto de 2014 - CIB/AP.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá - CIB/AP, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012 que imprimeu direções para a implementação das ações do SUAS, além de traduzir responsabilidades e requisitos de gestão para os entes da federação;

Considerando a resolução do CNAS nº31, de 31 de outubro de 2013 que estabelece princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução CIB/AP nº 15 de 08 de Agosto de 2014, acrescentando o município de Ferreira Gomes na implantação de Unidades de CREAS Municipal com regionalização do cofinanciamento para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 24 de novembro de 2014.

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Coordenadora da CIB/AP

Mônica Socorro Pereira Colares
Presidente do COEGEMAS/AP

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 033/2013 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ,

através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº. 23.088.176/0001-03, órgão público integrante da Administração Direta do Estado do Amapá, com endereço na Av. Fab, 69, Centro, nesta cidade, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2, Bairro: Fonte Nova, Santana-AP, e de outro lado a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob N.º 07.329.169/0001-39, com sede na Rua São José, nº 1.710, Bairro: Central, CEP. 68.900-110, neste ato representada, por seu representante legal, Sr. NIVALDO ARANHA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.: 212271 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº.: 125.556.062-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 539, Bairro: Centro, CEP. 68.900-070, Macapá, Amapá, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 033/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 910/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304.102467/2014- SESA de TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº. 033/2013 - SESA, firmado com a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 4.3, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulada na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº. 033/2013 - SESA, passa a vigorar com a seguinte redação, assim como a estimativa de quantitativo mensal de nutrição enteral, módulos e suplementos para as unidades hospitalares da Secretaria de Saúde, passará a vigorar conforme quadro demonstrativo abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, ficando prorrogado a partir do dia 01/11/2014 à 31/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por seu instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Deverá ser Providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº. 033/14 - UCC/NSP/SESA
RATIFICADO NA FORMA DE LEI
EM: 31/10/14

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de Justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA; para fazer face ao 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 033/2013 - SESA, celebrado com a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

Justifica-se a prorrogação do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que a especialidade do serviço prestado pela Contratada é de extrema necessidade para os pacientes dependentes do tratamento de nutrição enteral.

Na contra-mão deste processo, há um viés importante que aumentou a demanda da nutrição enteral e dos suplementos nutricionais, em razão que a empresa não vêm só sendo atendendo a rede hospitalar (HCAL, HMML, HE, HCA/ PAI e HES), como há alguns meses a SESA através da CAF/ NUSC vem fazendo atendimento aos pacientes em tratamento domiciliar.

Sendo assim, para o bom e contínuo desempenho das atividades de apoio à nutrição enteral e dos suplementos nutricionais na rede hospitalar por se tratar de serviços essenciais, auxiliares e necessários ao desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a saúde dos usuários pacientes, fica sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses a contar de 01/11/14 a 31/10/2015, conforme estabelece o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância aos art. 57, II, art. 85, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 e suas alterações, Parecer Jurídico nº. 910/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo Administrativo nº. 304.102467/2014 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

Antonio Romão Batista Júnior
Antonio Romão Batista Júnior
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
Decreto nº 2294/2014

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 031/2013 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa BLB ELETRÔNICA LTDA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua secretária de saúde, nomeado pelo Decreto nº. 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2, Bairro: Fonte Nova, Santana-AP, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa: BLB ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.220.505/0001-12, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº 738, Umarizal, CEP. 66.055-210, Belém - PA, neste ato representado por seus Diretores Técnico e Administrativo, respectivamente, Sr. CARLOS EDUARDO REZENDE BARRA, brasileiro, casado, portador do RG: 1070699 SSP/PA e CPF(MF) nº 087.847.362-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, nº 499, Apto. 402, Belém - PA, Sr. LUIZ OTÁVIO MARTINS BORGES LEAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 243763 SSP/PA e CPF(MF) nº 126.963.662-68, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant, nº 784, em Belém - PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 032/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 884/2014 - ASSEJUR/SESA e PARECER JURÍDICO Nº. 1170/2014 - PAA/PGE de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304.105392/2014 - SESA de TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2013 - SESA, BLB ELETRÔNICA LTDA que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA e seus aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulado na Cláusula décima quarta do CONTRATO Nº. 031/2013 - SESA passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, ficando prorrogado a partir do dia 01/11/2014 a 31/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei Nº. 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº. 032/14 -
UCC/NSP/SESA

RATIFICO NA FORMA DE LEI
EM: 31/10/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO, para fazer face ao 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 031/2013 - SESA, celebrado com a empresa: BLB ELETRÔNICA LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, objeto do presente contrato é imprescindível para o bom andamento dos serviços médicos hospitalares prestados nos seguintes hospitais: Hospital de Especialidades Alberto Lima, Hospital da Mulher Mãe Luzia, Hospital de Emergências, Hospital da Criança e do Adolescente e Hospital Estadual de Santana.

Tendo como referência no Estado, os hospitais públicos para procedimento cirúrgicos mais complexos, sendo também referência em cirurgias eletivas, bem como a ausência desse serviço especializado poderá desencadear rompimento da estrutura funcional desta rede de atendimento, prejudicando a efetivação dos procedimentos realizados nos centros cirúrgicos e consequentemente ao cidadão usuário desse serviço.

Para o bom e contínuo desempenho das atividades médicas hospitalares nos hospitais públicos do Estado e por se tratar de serviços essenciais, auxiliares e necessários ao desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a saúde dos usuários pacientes, fica sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses a contar de 01/11/14 a 31/10/2015, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizada pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 inciso II, §§. 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 884/2014 - ASSEJUR/SESA, e Parecer Jurídico nº. 1170/2014 PAA/PGE de acordo com o Processo Administrativo nº. 304.105392/2014 - SESA, através de termo aditivo por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

Antonio Romão Batista Júnior
Antonio Romão Batista Júnior
Chefe da UCC/NSP/SESA
Decreto nº 2494/2014

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2012 - SESA.
QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº. 003/2012 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº. 23.086.176/0001-03, órgão público integrante da Administração Direta do Estado do Amapá, com endereço na Av. Fab, nº 69, Centro, nesta cidade, doravante designada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e do outro lado como CONVENIENTE, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Marcelo Candia, nº 742, Bairro Centro, CEP. 68.901-341, Macapá-AP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. ALCEDIR RIGELLI, brasileiro, casado, Diretor Administrativo portador da carteira de identidade nº. 1.551.793-4 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 549.512.169-49, residente e domiciliado na Rua Marcelo Candia, nº 742, Bairro Santa Rita, tendo em vista o que dispõe a Portaria Ministerial nº 1721/GM de 21/09/2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no SUS e a Portaria nº 635/SAS/MS de 10/11/2005, que regulamenta a Implantação e Operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no SUS, bem como o que dispõem o Plano Operativo 2013/2014 da Sociedade Beneficente São Camilo, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que rege-se pelas normas gerais da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 46/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 923/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304.136966/2014 - SESA no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:
O estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do CONVÊNIO Nº. 003/2012 - SESA passará a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O presente Convênio terá sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/14 a 31/10/15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONVÊNIO 003/2012, aqui não referidas, na forma como se

acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por seu instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Deverá ser Providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
/CONCEDENTE

EXTRATO

JUSTIFICATIVA Nº. 046/14 -
UCC/NSP/SESA

RATIFICO NA FORMA DE LEI
EM: 31/10/2014.

JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, e seus respectivos aditivos, para fazer face ao 4º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº. 003/2012 - SESA, celebrado com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido convênio, tendo em vista a imprescindibilidade do serviço prestado pela Conveniente, pois trata-se de ações e serviços de saúde, visando garantir a atenção integral à saúde dos municípios.

O sistema único de saúde ao longo de seus anos de existência, vem se consolidando de forma continuada mediante inúmeras estratégias, com a finalidade de proporcionar assistência integral e qualificada de acordo com a necessidades da população. Nesse cenário, as entidades beneficentes que prestam, serviço para o SUS constituem um importante segmento na oferta de ações e serviços de saúde.

O presente convênio apresenta-se como importante ferramenta para fortalecer a gestão do SUS, promover a adequação, a expansão e a potencialização dos serviços de saúde, além de constituírem pontos de atenção na rede do Sistema Único de Saúde.

O Ministério da Saúde, em sua política de incentivo ao desenvolvimento da atenção hospitalar oferecida à população, vem instituindo por intermédio de portarias específicas os programas de reestruturação dos hospitais filantrópicos no âmbito do SUS, com o objetivo de reorientar e reformular a política de forma a qualificar a atenção à saúde prestada por essas relevantes e estratégicas instituições do SUS.

A Sociedade Beneficente São Camilo é caracterizada como um hospital filantrópico, cujo objetivo é prestar assistência médico-hospitalar a quem o procura e promover ensino e pesquisa na área da saúde, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do carisma Camiliano.

A conveniente atende os pacientes internados nas especialidades de média complexidade (clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica), disponibiliza os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, leitos complementares na Unidade de Tratamento Intensivo adulto e neonatal e Alta complexidade Ambulatorial (Hemodinâmica e Densitometria Óssea) e Hospitalar em Cardiologia.

Considerando que o objeto do presente convênio é integrar o Hospital da Sociedade Beneficente São Camilo nos Sistema Único de Saúde-SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos municípios que integram a região de saúde no qual o hospital está inserido.

Considerando o caráter complementar de atendimento do Convênio com os serviços de Apoio diagnóstico e terapêutico, gestão administrativa hospitalar e atendimento hospitalar, complementando o atendimento dos hospitais públicos do Estado, tornando de grande importância e relevância a renovação do presente convênio de forma a não causar transtornos e solução de continuidade nos serviços prestados à população amapaense. Os serviços estão sendo prestados adequadamente e de forma satisfatória.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizada pela autoridade competente.

Dessa forma fica sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/11/2014 a 31/10/2015, resguardado o interesse público que rege a Administração.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 inciso II, §§. 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 923/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo Administrativo nº. 304.136966/2014 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

Antonio Romão Batista Júnior
Antonio Romão Batista Júnior
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
Decreto nº 2294/2014

EXTRATO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 082/2014- SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/75309- SESA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro Macapá - AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 228.623SSP-PA, inscrita no CPF nº 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND. BL. A-2 Fonte Nova Santana-AP.

II - EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São José, nº 1710, CEP. 68900-110, Centro, Macapá/AP, inscrita sob o CNPJ (M.F.) 07.329.169/0001-39, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. NIVALDO ARANHA DA SILVA, brasileiro, portador do RG 212271-AP, e CPF 125.556.062-20.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
CLÁUSULA 2ª - DO VALOR
CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA
CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA 5ª - DO FORO
CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao serviço prestado de Nutrição Enteral e Parenteral correspondente ao período de 01 à 31/10/13 nas seguintes unidades hospitalares: Hospital da Mulher Mãe Luzia, Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Hospital de Emergência, Hospital da Criança e do Adolescente, Hospital Estadual de Santana, conforme fatura devidamente atestada por 01 (um) servidor, constantes do Processo Administrativo nº. 2013/75309.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 325.882,06 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e Nota de Empenho nº. 2013NE08943, de 06/12/2013.

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 9387/286, Parecer Jurídico Nº 1799/2014-ASSEJUR/SESA.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

6.2 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº. 2013/75309;

6.4 - Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscais municipais, Estaduais e Federais, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE

CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 06 de Outubro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/48469- SESA.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR nas condições que se seguem:

I - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP.

II - IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR:

SUTUCAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS, com CNPJ 04.550.482/0001-04, com sede, na Rua L 11 nº 565, Jardim Europa, Anápolis-GO, sendo representado pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO BORGES, portador da cédula de identidade nº 524816-SSP/GO, CPF 124.397.891-00, residente e domiciliado em Anápolis/GO.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DA ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
CLÁUSULA 2ª - DA IMPORTÂNCIA A PAGAR
CLÁUSULA 3ª - DA NATUREZA E ANO DA DESPESA
CLÁUSULA 4ª - DA INTRUÇÃO DO PROCESSO
CLÁUSULA 5ª - DO MÉRITO
CLÁUSULA 6ª - DA CONCLUSÃO
CLÁUSULA 7ª - DA HOMOLOGAÇÃO
CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA 1ª - DA ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

1.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa a aquisição de correlatos hospitalares (fios cirúrgicos), conforme descrição no objeto do pregão eletrônico nº045/2009.

CLÁUSULA 2ª - DA IMPORTÂNCIA A PAGAR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR é de R\$ 80.609,00 (Oitenta mil, seiscentos e nove reais) com os recursos alocados conforme Nota de Empenho Nº. 2014NE03474 de 29/08/2014.

CLÁUSULA 3ª - DA NATUREZA E ANO DA DESPESA:

3.1 - O presente objeto do TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR tem por natureza material de consumo, adquiridos no ano de 2010.

CLÁUSULA 4ª - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

4.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59 da Lei 8666/93, artigo 37 da Lei nº. 4.320/64, Decreto Estadual nº 4106, de 14 de Novembro de 2012, Parecer Jurídico nº 696/2014 - ASSEJUR/SESA/PA.

CLÁUSULA 5ª - DO MÉRITO:

Do exame procedido, foi constatado que:

- a) o processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade com a legislação vigente;
- b) a documentação presente aos autos está revestida das formalidades legais; e
- c) a despesa foi ordenada por agente legalmente investido da autoridade para assumir compromisso em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

CLÁUSULA 6ª DA CONCLUSÃO:

Diante da análise precedida, opinamos pelo RECONHECIMENTO DA DÍVIDA acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao sub-elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento deste Órgão, nos termos da Lei Orçamentária, sendo para tanto encaminhado o processo à decisão superior do Senhor Ordenador do Órgão.

CLÁUSULA 7ª - DA HOMOLOGAÇÃO

Com base no art. 37 da Lei nº 4.320/64, bem como no uso da competência que me foi outorgada, e ainda tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, reconheço a dívida de exercício anterior no valor de R\$ 80.609,00 (Oitenta mil, seiscentos e nove reais).

Autorizo a emissão de empenho, liquidação e pagamento, conforme as informações contidas no presente processo (observado o contido no Decreto nº 1278, de 17/02/2011).

Macapá-AP, 12/09/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa SUTUCAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº. 2010/48469;

Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscais municipais, Estaduais e Federais, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 083/2014- SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/46506- SESA

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e catorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro Macapá - AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 228.623SSP-PA, inscrita no CPF nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND. BL. A-2 Fonte Nova Santana-AP.

II - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Marcelo Candia, nº 742, Bairro: Centro, CEP. 68.901-341, Macapá- Amapá, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. ALCEDIR RIGELLI, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador da carteira de identidade nº 1.551.793-4 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 549.512.169-49, residente e domiciliado na Rua Marcelo Cândia, nº 742, Bairro: Santa Rita, tendo em vista o que dispõe a Portaria Ministerial nº 1721/GM de 21/09/2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no SUS e a Portaria nº 635/SAS/MS de 10/11/2005, que regulamenta a Implantação e Operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
CLÁUSULA 2ª - DO VALOR
CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA
CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA 5ª - DO FORO
CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao serviço prestado de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Atendimento pessoal, internações por especialidades de média complexidade, leito de UTI, alta complexidade ambulatorial e hospitalar em cardiologia, no período de Maio à Outubro de 2012, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº. 2013/46506.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 1.165.084,80 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e Nota de Empenho nº. 2014NE06194, de 18/11/2014.

PTRES	MODALIDADE	RUBRICA	NT E	PERIOD O	VALOR
2471.11	ORDINÁRIO	33.90.92	107	Mai o/O utub ro/2 012	1.165.084,80
TOTAL					1.165.084,80

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, Parecer Jurídico nº 1709/2013-ASSEJUR/SESA.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

6.2 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº. 2013/46506;

6.4 - Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscais municipais, Estaduais e Federais, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 18 de Novembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO Nº 012/2014 - SESA

Contrato que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como CONTRATANTE e a empresa: VL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA EPP como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 69, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo decreto nº. Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa: VL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.806/0001-10, com sede na SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Salas 358 e 359, Shopping Deck Norte - Lago Norte, Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. JUAN CARLOS DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 373.220.281-04 e RG nº 992718 SSP/DF, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 04, Conj. 06, Casa 12 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem respaldo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual nº. 2648/2007, Portaria Interministerial nº 217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual 044/2007, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 029/2014-CPL/SESA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014 - CPL/SESA, constante do Processo nº 304.154249/2014. O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

2.2 - Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

2.3 - Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL
8.1 O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 24/10/2014 e término em 23/10/2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2014, correrão à conta do Programa: Programa de Trabalho: 10.122.0170.2531 - Manutenção Administrativa da SESA - Ação 101 / 10.121.0140.2469 - Gestão Estratégica e Participativa - Ação 107 / 10.304.0130.2283 - Implementação das Ações de Vigilância Sanitária - Ação 216 / 10.542.0130.2276 - Implementação das Ações de Vigilância Ambiental - Ação 216 / 10.305.0130.2265 - Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica - Ação 216 / 10.331.0140.2289 - Implementação das Ações de Vigilância da Saúde do Trabalhador - Ação 216 - 10.121.0140.2499 - Modernização da Gestão SUS - Ação: 216 / 10.122.0140.2522 - Controle, Avaliação e Regulação - Ação 216 / 10.301.0160.2458 - Fortalecimento da Atenção Primária de Saúde - Ação 216 / 10.302.0160.2486 - Redes de Atenção à Saúde - Ação 216 / 10.302.0160.2471 - Assistência de Alta Complexidade - Ação 216 / 10.302.0160.2472 - Assistência de Média Complexidade - Ação 216 / 10.128.0140.2212 - Implementação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ação 216 por meio de Elemento de Despesa de nº. 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, constante no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, para exercício de 2014.

O valor dos serviços será de R\$ 766.333,33 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 63.861,11 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 131.322,20 (Cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme Notas de Empenho: 2014NE05706 de 24/10/14, 2014NE05707 de 24/10/14, 2014NE05708 de 24/10/14, 2014NE05709 de 24/10/14, 2014NE05710 de 24/10/14, 2014NE05711 de 24/10/14, 2014NE05712 de 24/10/14, 2014NE05713 de 24/10/14, 2014NE05714 de 24/10/14, 2014NE05715 de 24/10/14, 2014NE05716 de 24/10/14, 2014NE05717 de 24/10/14 e 2014NE05718 de 24/10/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto pela Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

20.2 - E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

20.3 - Por estarem Justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 084/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/62085 - SESA

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e catorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR nas condições que se seguem:

1 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, neste ato

representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP.

II - IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR:

M. N. MATERIAL DE COMÉRCIO ÓTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Barata Ribeiro, nº 391, sala nº 708, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro, inscrita sob o CNPJ(M.F). 29.963.808/0001-56, neste ato representado pela Sra. NUBIA NAFETE MIRA NEGRÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AP nº 2176-AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DA ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
CLÁUSULA 2ª - DA IMPORTÂNCIA A PAGAR
CLÁUSULA 3ª - DA NATUREZA E ANO DA DESPESA
CLÁUSULA 4ª - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
CLÁUSULA 5ª - DO MÉRITO
CLÁUSULA 6ª - DA CONCLUSÃO
CLÁUSULA 7ª - DA HOMOLOGAÇÃO
CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - DA ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao serviço prestado de aquisição de equipamento odontológico, conforme fatura, constante no Processo Administrativo nº. 2009/62085.

CLÁUSULA 2ª - DA IMPORTÂNCIA A PAGAR:
2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), com os recursos alocados conforme nota de empenho nº 2014NE06202, de 18/11/2014.

CLÁUSULA 3ª - DA NATUREZA E ANO DA DESPESA:

3.1 - O presente objeto do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, tem por natureza aquisição de equipamentos odontológicos no ano de 2009.

CLÁUSULA 4ª - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:
4.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59 da Lei 8666/93, artigo 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 4106, de 14 de Novembro de 2012, Parecer Jurídico nº 1070/2014-ASSEJUR/SESA/AP.

CLÁUSULA 5ª - DO MÉRITO:
Do exame procedido, foi constatado que:
a) o processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade com a legislação vigente;
b) a documentação presente aos autos está revestida das formalidades legais; e
c) a despesa foi ordenada por agente legalmente investido da autoridade para assumir compromisso em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

CLÁUSULA 6ª DA CONCLUSÃO:
Diante da análise precedida, opinamos pelo RECONHECIMENTO DA DÍVIDA acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao sub-elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento deste Órgão, nos termos da Lei Orçamentária, sendo para tanto encaminhado o processo à decisão superior do Senhor Ordenador do Órgão.

CLÁUSULA 7ª - DA HOMOLOGAÇÃO
Com base no art. 37 da Lei nº 4.320/64, bem como no uso da competência que me foi outorgada, e ainda tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, reconheço a dívida de exercício anterior no valor de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).

Autorizo a emissão de empenho, liquidação e pagamento, conforme as informações contidas no presente processo (observado o contido no Decreto nº 1278, de 17/02/2011).

Macapá-AP, 18/11/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR:
O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa M. N. MATERIAL DE COMÉRCIO ÓTICO LTDA, e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº. 2009/62085 - SESA.

Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscais municipais, Estaduais e Federais, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20

(vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 18 de Novembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2014

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA: VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº. 23.086.176/0001-03, órgão público integrante da Administração Direta do Estado do Amapá, com endereço na Av. Fab, 69, Centro, nesta cidade, representada por seu secretário de saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 228623 SSP-AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2, Fonte Nova, Santana, Amapá, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.753.624/0001-69, com sede na Rua Odilardo Silva, nº 844, Bairro: Laguninho, Cep. 68.908-182, Macapá-Amapá, neste ato representado pelo Sr. JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 242.225-PTC-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 597.841.802-00, residente e domiciliado na Av. do Tamoios, nº 669-A, Bairro: Beírol, CEP. 68.902-180 Macapá-Amapá, e Sr. LUCIANO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 293572-PTC-AP, E CPF (MF) nº 762.784.502-59, residente e domiciliado na Av. Ana Nery, nº 239, Bairro: Jesus de Nazaré, CEP. 68.902-712, Macapá, Amapá, doravante denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato nº 022/2012, tendo em vista a homologação da convenção coletiva de Trabalho 2014/2015, registrada no MTE em 26/08/2014 sob o nº AP000057/2014, conforme Repactuação constante na cláusula Décima Quarta do contrato supramencionado.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, atendendo suas atividades institucionais nas diversas unidades hospitalares e administrativas, conforme especificado no Anexo I deste contrato.

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com execução deste contrato totalizam o valor estimado de R\$ 12.655.409,20 (Doze milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos), com valor mensal de R\$ 799.024,48 (Setecentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o período de Maio à Setembro de 2014, o valor de 809.832,14 (Oitocentos e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e catorze centavos) para o mês de Outubro de 2014, o valor de R\$ 816.558,04 (Oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos), para o período de Novembro de 2014 à Agosto de 2015, que correrá a conta do Programa de Trabalho, Fonte, Elemento de Despesa, abaixo discriminados, respectivamente:

3. DO PERÍODO DO REAJUSTE:

O período a que se refere o reajuste, contemplado neste apostilamento, compreende o período de 01/05/2014 à 19/08/2015.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de apostilamento baseia-se no art. 55, III, art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e cláusula Décima Quarta do Contrato nº 022/2012, convenção coletiva de Trabalho 2014/2015, registrada no MTE em 26/08/2014 sob o nº AP000057/2014.

Da Presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:

- uma para SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; e
- uma para a CONTRATADA;

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, fol.º presente Termo de

Apostilamento lavrado em duas vias, extraído-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Macapá-Amapá, 18 de Novembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

JUSTIFICATIVA Nº. 004/2014 - CPL SEPLAN

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Em: / /

Vanete dos Santos Palmeira
Secretária - SEPLAN
Em exercício

ADJUDICADA A EMPRESA: ARMANDO MITISUAKI NAKAMARU
PROCESSO Nº. 28810.000085/2014 - SEPLAN
RECURSO PROGRAMA: 1090 AÇÃO: 2415 FONTE: 0101
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA A NOVA ESTRUTURA COM BASE NA POF 2008, Conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 24, Inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando, pagamento referente aos serviços de Adequação do Sistema Informatizado do Cálculo do Índice de Preços com Base na Estrutura Gerada pela Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008.

Quanto ao aspecto jurídico, a proposição em apreço, encontra amparo legal, conforme artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. Ressaltando que seu serviços de Tecnologia da Informação será essencial para Adequação do Sistema Informatizado do Cálculo do Índice de Preços com Base na Estrutura Gerada pela Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008.

Consagra o inciso II do artigo 24 do vigente estatuto de licitações, a dispensa de licitação do limite previsto, situação que em princípio pode-se enquadrar a pretendida contratação.

Art.24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Desse modo, com fulcro no artigo 24, II da Lei de Licitações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários que garantam as obrigações decorrentes dos serviços a serem executados.

Desse modo, com fulcro, na Lei Complementar nº 101/2000; Lei 4320/64 e Artigo 24, II da Lei de Licitações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o preço praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários.

Isto posto, submetemos a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2014

Atenciosamente,

Nara Rita Carmo de Sousa
Presidente da CPL/SEPLAN

Autarquia Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 135/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 235/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores Marlene da Silva Brito, Assistente Social/AMPREV e José Maria Fernandes dos Santos, Motorista/AMPREV, com o intuito de se deslocarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Calçoene/AP, no período de 13 a 15/11/2014. Viagem tem por objetivo a realização de investigação social para esclarecer a existência de dependente econômica no processo de pensão por morte.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

PORTARIA Nº. 138/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 073/2014 - GEAF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Josiane Façanha de Almeida, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio/DMP, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Gerência Administrativa e Financeira - FGS-3, durante o impedimento da Titular Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza, no período de 19/11 a 25/11/2014.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 139/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 067/2014 - DIAR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Jamile Souza Capiberibe, Assessora de Presidência, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Arrecadação/DIAR - FGS-2, durante o impedimento da Titular Maria Oricélia de Souza Neris Matias, no período de 01 a 30/12/2014, onde a mesma encontra-se de férias.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

JUSTIFICATIVA Nº 035/2014 - CEL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 04/11/2014

Roberta Serra de Jesus
Diretora Presidente da AMPREV, em substituição.

PROCESSO Nº: 2014.63.1104698PA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

OBJETO: Pagamento da Anuidade da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.01.00 - "Assinaturas de Períodos e Anuidades".

Senhora Diretora-Presidente.

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, conforme descrito no memorando nº 110/2014 - DIFAT/AMPREV, às fls. 02 do processo em epígrafe.

A Empresa supracitada, supri às necessidades da Instituição Previdenciária, ou seja, mantém os servidores atualizados, em razão das constantes alterações ocorridas no ordenamento Jurídico.

A natureza e finalidade do produto, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

Blenda Souza dos Santos
Vice - Presidente da CEL/AMPREV

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 842 / 2014 - DETRAN/AP.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 1786 de 01 de abril de 2013 e,

Considerando o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

Considerando o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à conferência e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação;

Considerando os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos utilizados pelos agentes fiscalizadores das autoridades do Sistema Estadual de Trânsito/AP de forma a garantir maior lisura quanto ao lançamento de auto de infração,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a comprovação legal e correta quanto à lavratura/preenchimento de documentos, evitando-se contestações através de recursos administrativos e até mesmo socorro do Poder Judiciário e

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos blocos de auto de infração que são fornecidos pelo Órgão de Trânsito aos agentes de trânsito e visando subsidiar e garantir maior segurança no que se refere à saída e retorno dos autos de infração o senhor Diretor-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que o Núcleo de Infrações por meio do Gerente providencie a digitalização dos autos de

infrações que são lavrados pelos agentes de trânsito do Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN, Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual - BPRE, Operação Lei Seca e CIRETRAN's quando do retorno ao DETRAN para lançamento no Sistema GETRAN. Após o feito, esta informação deverá ser arquivada em mídia para eventual consulta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de novembro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0835/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.007566/2014 - Memo. Nº 095/2014 - UETP/COP/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART.1º Retificar a Portaria 0600/2014-DETRAN/AP, de 22 de Julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5761 de 24 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"..., no período 23 de julho de 2014".

Lê-se:

"..., no período de 23 de agosto de 2014."

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP

Hemoap

Arlene Cavalcante Araújo

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO Nº. 18.000.006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - HEMOAP
OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização e dos Equipamentos de Refrigeração do Hemoap.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e

Hemoterapia do Estado do Amapá, invocando a autoridade concedida pelo Decreto Estadual nº. 2645, de 03 de junho de 2014 e conforme o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

Considerando, o julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2014 - HEMOAP, referente a Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização e dos Equipamentos de Refrigeração do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, tendo iniciado a disputa no dia 24/11/2014, às 10h00min, e a proposta apresentada pela empresa abaixo citada:

Empresa vencedora: M & C CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA de CNPJ: 18.206.752/0001-79.

Valor Global da Contratação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

RESOLVE:

Homologar o julgamento da proposta apresentada pela empresa citada acima, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 002/2014 - HEMOAP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2014.

ARLENE CAVALCANTE ARAÚJO
Diretora - Presidente / HEMOAP

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO-HEMOAP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVENIOS

JUSTIFICATIVA 09/2014-UCC/ASSEJURHEMOAP

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do contrato 10/2013, através do 1º Termo Aditivo, fundamento legal - Art. 57, inc. II, de Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO: 18.000.006/2014
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA e QUINTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, através do 1º TA.
CONTRATADO: U. M. LIMA-ME

Ratifico, nos termos do Art. 57, § 2º
Da Lei 8.666/93, em:
11/12/2014

Arlete Cavalcante Araújo
Diretora Presidente/HEMOAP

Senhora Diretora,

Submeto e elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração das cláusulas TERCEIRA e QUINTA, do contrato 10/2013, através do 1º Termo Aditivo. Na eminência do encerramento da vigência do referido contrato 10/2013, que tem como objeto a prestação dos serviços automotivos, mais especificamente na manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânico, elétrico, lavagem e borracharia, incluindo mão-de-obra e reposição de peças originais, em viaturas da frota deste HEMOCENTRO, serviço este de suma importância e vital, não podendo o mesmo sofrer solução de continuidade, desta forma faz-se mister a prorrogação do instrumento contratual pactuado com a referida empresa por mais 12 (doze) meses, manifestando e contratada interesse na continuação do contrato, de forma a se viabilizar a continuidade das atividades peculiares do INSTITUTO.

Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne a ratificar e presente justificativa, com sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 01 de novembro de 2014

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA U. M. LIMA-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no ato assinado, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterada a CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo o prazo de mais 12(dozes) meses a contar 01/11/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, e ainda deverá ser obedecido o limite da modalidade que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo no Valor anual de R\$43.200,00 e mensal de R\$3.600,00, referentes ao valor da manutenção preventiva(fixo); e o valor estimado de R\$20.000,00 referente as peças de reposição, onde correrão à conta da Fonte 107, Programa de Trabalho 10.122.0170.2413, Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 01 de novembro de 2014.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora Presidente/HEMOAP
Arlene Cavalcante Araújo
Diretora Presidente/HEMOAP
ADITANTE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO Nº. 18.000.045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - HEMOAP
OBJETO: Serviço de Criação, Diagramação, editoração gráfica, revisão de texto e impressão dos materiais gráficos do Hemoap.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá, invocando a autoridade concedida pelo Decreto Estadual nº. 2645, de 03 de junho de 2014 e conforme o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

Considerando, o julgamento do Pregão Presencial nº. 001/2014 - HEMOAP, referente ao Serviço de Criação, Diagramação, editoração gráfica, revisão de texto e impressão dos materiais gráficos do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, tendo iniciado a disputa no dia 25/06/2014, às 09h00min, e a proposta apresentada pela empresa abaixo citada:

Empresa vencedora: **B. C. ALMEIDA LTDA ME** de CNPJ: 07.070.217/0001-17

Valor Global da Contratação para o período de 12 (doze) meses: **R\$ 68.650,00** (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

RESOLVE:

Homologar o julgamento da proposta apresentada pela empresa citada acima, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 001/2014 - HEMOAP

Macapá-AP, 26 de novembro de 2014.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora Presidente/HEMOAP
ARLENE CAVALCANTE ARAÚJO
Diretora - Presidente / HEMOAP

IPEM

Nilson José Pereira dos Santos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM E A EMPRESA APOLLO - SERVIÇOS & COMERCIO LTDA-EPP, CONFORME ABAIXO

DECLARAM:

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, estabelecida na Rua Aurino Borges de Oliveira nº 1278 - São Lázaro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.594.438/0001-44 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Nilson José Pereira dos Santos, conforme decreto de Nomeação nº 3433/2013, de outro lado, **APOLLO - SERVIÇOS & COMERCIO LTDA-EPP**, com sede na Av. das Bacabas, nº 1038, Bairro Açai, município de Macapá-AP, registrada no CNPJ/MF sob o nº 14.928.920/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rogerio Soares Castro, CPF nº 657.496.343-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 005/2013, bem como preceitua o direito público e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO: o valor atual do contrato já realinhado de R\$ 29.185,47 (vinte e nove mil, centos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 32.138,68 (trinta e dois mil; cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), em função do reajuste decorrente da convenção coletiva 2014, visando manter o equilíbrio financeiro do contrato nos termos do disposto no inciso II, letra "d" do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA:

Por força do presente instrumento ora aditado e em cumprimento ao disposto do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, fico o presente instrumento prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 02/12/2014 à 01/12/2015.

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, assistida por duas testemunhas, para que produzam os efeitos necessários e legais.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2014.

Nilson José Pereira dos Santos
Diretor Presidente/PEM-AP
CONTRATANTE

IMAP

Jean Cláudio dos Santos Fonseca(interino)

PORTARIA

(P)Nº 274/ 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL, Diretora Presidente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, à Cidade de Brasília/DF, para participar do Encontro de Agroecologia como Estilo de Vida e Método de Trabalho, no período de 17. à 20. 11. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

PORTARIA

(P)Nº 275/ 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL, Diretora Presidente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, à Cidade de Brasília/DF, para participar de uma Reunião do CONAMA, no período de 24. à 28. 11. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de dezembro de 2011, resolve publicar as seguintes decisões:

PROCESSO: 4.002.752/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20712-Série A.

AUTUADO: H. B. Mesquita - ME.

INFRAÇÃO: Comercializar embalagens vazias de agrotóxicos sem devida licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta; bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20712-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em RS 5.001,00 (cinco mil e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.01024323/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 15076-Série A.

AUTUADO: Erick Nunes Teixeira.

INFRAÇÃO: Estar na posse de animal silvestre abatido.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do

Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 15076-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.707/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20771-Série A.

AUTUADO: Yam Mauricio da Silva Furtado

INFRAÇÃO: Estar na posse de animal silvestre.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20771-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.260/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 21351-Série A.

AUTUADO: Robson Vasconcelos Neves.

INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 21351-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) No caso tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta na forma do artigo 35, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou pagamento da multa imposta;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja

efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.328/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 21173-Série A.

AUTUADO: Enedino Campos de Souza.

INFRAÇÃO: Atividade sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 21173-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do

Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.001.046/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 003252-Série A.

AUTUADO: Jioval Damasceno Rabelo.

INFRAÇÃO: Transportar Pescado.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 003252-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.068/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 14995-Série A.

AUTUADO: José Raimundo dos Anjos Vieira.

INFRAÇÃO: Desmatar Vegetação sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 14995-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.001.980/2011.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 15271-Série A.

AUTUADO: Gilliard Miranda Viana.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 15271-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) No caso tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta na forma do artigo 35, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou pagamento da multa imposta;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.26123932/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 16630-Série A.

AUTUADO: Marlon de Amorim Coelho.

INFRAÇÃO: Desmatamento em APP.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de

1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão. Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 16630-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.659/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20799-Série A.

AUTUADO: José Roberto Tavares da Matta.

INFRAÇÃO: Construir em APP sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20799-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);
- b) Que seja mantida a penalidade de apreensão e embargo até que o autuado obtenha a Autorização do Órgão competente para desenvolvimento da atividade.
- c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.001.264/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 13630-Série A.

AUTUADO: Nando Motos Racing LTDA.

INFRAÇÃO: Exercer atividade sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 13630-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja

efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.03011992/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20050-Série A.

AUTUADO: Luiz Edgar Gama de Moraes.

INFRAÇÃO: Por transportar subproduto florestal sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) O valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20050-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo;
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.002.545/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20962-Série A.

AUTUADO: William Machado Rocha.

INFRAÇÃO: Estar de posse de carne de animal silvestre abatido.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20962-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.03065626/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 03207-Série A.

AUTUADO: Francisco Quintela do Carmo.

INFRAÇÃO: Por construir em APP sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 14559-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, II, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, minorada em R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de dezembro de 2011, resolve publicar as seguintes decisões:

PROCESSO: 4.002.664/2013

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20777-Série A.

AUTUADO: Adenilson Barbosa Gomes.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20777-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) No caso tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta na forma do artigo 35, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou pagamento da multa imposta;
- c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.17011418/2012

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 15479-Série A.

AUTUADO: Rosinei Lima de Almeida.
INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, deitemos:

- a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 15479-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) No caso tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta na forma do artigo 35, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou pagamento da multa imposta;
- c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.001.449/2014

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 21112-Série A.

AUTUADO: Maria Osvaldina Santos de Lima
INFRAÇÃO: Estar na posse de animal silvestre abatido, em desobediência ao que estabelece a legislação e normas ambientais vigentes.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 21112-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.180/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 20754-Série A.

AUTUADO: Carlos Alberto Oliveira Nogueira.
INFRAÇÃO: Transporta Espécimes provenientes da pesca proibida.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do

Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 20754-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, II, "c" do Decreto Estadual nº. 3009/98, mantenho em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.24072233/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 14277-Série A.

AUTUADO: Belnave Rodoflúvia e Logística LTDA-EPP.

INFRAÇÃO: Atividade sem licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 14277-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 15.000,00 (quinze mil quinhentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.167/2012

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 15970-Série A.

AUTUADO: Ermon da Silva Cardoso.

INFRAÇÃO: Aterro em área de ressaca.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 15970-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais);
- b) Que a penalidade de embargo aplicada seja mantida
- c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do

artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.09041084/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10459-Série A.

AUTUADO: Gomes e Amaral Comercio e Representação LTDA.

INFRAÇÃO: Descumprimento de condicionante de nº 2.3da LO nº 0290/2011.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 10459-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.19103009/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 14168-Série A.

AUTUADO: Rafael da Silva Kanki.

INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 14168-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) No caso tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta na forma do artigo 35, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou pagamento da multa imposta;
- c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.
- d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.27031015/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 12038-Série A.

AUTUADO: Anselmo dos Santos Neves.

INFRAÇÃO: Comercializar carne de animal silvestre

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 12038-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.11123777/2012

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 03614-Série A.

AUTUADO: Adenilson Pereira Saldanha.

INFRAÇÃO: Construir em área de ressaca sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 03614-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.20092764/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 15659-Série A.

AUTUADO: Jonathas Guimaraes Aquino

INFRAÇÃO: Utilizar de APP sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual

nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 15659-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.438/2012

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 13007-Série A.

AUTUADO: Luiz Nazareno Almeida Albertó.

INFRAÇÃO: Por transportar pescado ilegal.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 13007-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo;

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.31123963/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 14140-Série A.

AUTUADO: Antônio de Souza Castelo.

INFRAÇÃO: Desmatamento ilegal.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A majoração do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 14140-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do

Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.12041120/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 15925-Série A.

AUTUADO: Ricardo Sousa do Nascimento.

INFRAÇÃO: Transporta espécimes provenientes da pesca proibida.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 14559-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, minorada em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.26061919/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 12449-Série A.

AUTUADO: Davi da Silva Mira.

INFRAÇÃO: Transporta animal silvestre ilegal, capivara e jacaré.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 12449-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, minorada em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo;

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora-Presidente/IMAP
Decreto nº 7633/2013

PROCESSO: 4.000.0703788/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n.º: 10930 - Série A.

AUTUADO: Edmilson Pelaes dos Santos.

INFRAÇÃO: utilização de APP sem devida licença ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual n.º 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual n.º 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que o valor da multa aplicada ao autuado no AIA n.º 10930-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual n.º 3009/98, minorada em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto n.º 7633/2013

PROCESSO: 4.000.24103086/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n.º: 15134 - Série A.

AUTUADO: Elisângela Santos Farias.

INFRAÇÃO: Causar poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual n.º 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual n.º 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que valor da multa aplicada ao autuado no AIA n.º 15134-A que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual n.º 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) No caso tela, sugerimos que seja formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta na forma do artigo 35, § 1º, inciso I, do Decreto n.º 3.009/98, sendo que a liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no referido documento ou pagamento da multa imposta;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo.

d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2013.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Decreto n.º 7633/2013

Notificação N.º 212

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7633/2013, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Notificar a Sra Maria de Fatima Cristovão dos Santos, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4000.12045403/2013.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 213

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7633, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Aldo Soares Tenorio, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4000.01045257/2013.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 214

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7633, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Notificar a Sra Maria do Socorro Garcia Cunha, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4000.014/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 215

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Arenilson Costa Baratinha, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4002.716/2013.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 216

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar a Sra. Valdenora de Brito Pantoja, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4000.23076132/2013.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 217

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Adilson Conceição dos Santos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4000.27055568/2013.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 218

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Misael Alves de Araujo, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4000.443/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 219

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento M.C Monteiro/ME, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4002.490/2014.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 220

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar a Sra. Donice Nazare Freitas dos santos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo n.º 4000.212/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação N.º 221

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Adriano da Silva Guilherme, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4001.378/2011.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente

Notificação Nº. 222

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Nilson Costa da Silva, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.660/2014.

Macapá, 24 de novembro de 2014
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 223

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Anderson Cleiton da Silva Santos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.18092738/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 224

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Domingos de Brito Almeida, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.645/2014.

Macapá, 24 de novembro de 2014
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 225

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento M.M Barbosa Lima/ME, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.22055526/2013.

Macapá, 24 de novembro de 2014
Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 226

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 7633/2013, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento Irene Pimentel da Silva/ME, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.24103090/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora - Presidente

Notificação Nº. 227

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento Irene Pimentel da Silva/ME, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.13113442/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora - Presidente

Notificação Nº. 228

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr José Rodrigues Pinto, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4003. 002/2011.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 229

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento M.V.B. SERVIÇOS Ltda/EPP, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.04123694/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 230

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Newdson de Freitas, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da

publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.435/2009.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 231

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento E.S Santos LTDA, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.025/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 232

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar a Secretaria de Esatdo do desporto e Lazer/SEDEL, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.497/2011.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 233

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Keuton dos anjos Silva, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.976/2010.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 234

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Angelo Nascimento de Souza, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.500/2011.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 235

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Pedro Jorge Campos Maia, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.956/2011.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 236

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Romário Lisboa da Cruz, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.578/2014.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 237

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Walter Lobato Chaves, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.547/2014.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 239

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Joel Luiz Heisler, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.0703781/2012.

Macapá, 24 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 187

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 7633/2013, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Alexandre Julio da Silva Mareco, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.28024772/2013.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora - Presidente

Notificação Nº. 188

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Mateus Alves Cruz, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4004.78/2010.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora - Presidente

Notificação Nº. 189

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7633, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Deojan Waldeck Ribeiro, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.355/2010.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 190

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Issac Alcolumbre, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.308/2009.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 191

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Antonio Pereira Ferro, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da

publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.2003960/2012.

Macapá, 07 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 192

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Manoel Xavier da Silva, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.446/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 193

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Robson da Silva Lima, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.18092737/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 194

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Abel dos Santos Pires, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.027/2011.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 195

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Josias Santos Barros, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.984/2011.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 196

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Cairo Cesar do Rosario, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.05086260/2013.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 197

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Lucas dos Santos Viegas, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.27086587/2013.

Macapá, 017 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 198

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Evalilson Castor Lima, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.109/2011.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 199

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Miguel da Silva Santos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.23014169/2013.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 200

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Paulo Arlindo de Souza, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.02102900/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 201

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Jorge Monteiro Soares, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4001.629/2011.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 202

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Jonh Lenno Gomes Figueiredo para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.18041209/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 203

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar a Sr. Maria dos Navegantes Galvão Veras, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.31072312/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 204

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Gedeão Perreira dos Santos, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4002.0259/2014.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 205

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Edivan Lobato de Almeida, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4002.006/2014.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 206

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Carlos Talik Neves Torrinha, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4003.094/2011.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 207

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. José Alves Monteiro, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.824/2013.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 208

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Waldemar Ferreira de Freitas, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.26092834/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 209

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do

Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Marquell Barros de Almeida, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.344/2013.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 210

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. José Antonio Ferreira Lopes, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.17076070/2013.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 211

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Manoel Francisco Estevão, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.469/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 212

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento Bar Real Madri Drinques, para no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4002.0259/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Notificação Nº. 213

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7366, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Luiz Dias Pantola, para no prazo

de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4000.17041170/2012.

Macapá, 17 de novembro de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente

Comissão Permanente de Licitação**REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial – IMAP, através de sua pregoeira e equipe de apoio, avisa que estará promovendo a Licitação abaixo especificado:

Processo: 4002.494/2014

Modalidade: Carta Convite nº 003/2014 CPL/IMAP

Tipo: Menor Preço por item

Data de Abertura: 24/11/2014.

Hora da Licitação: 10:00h

Local: Sala da CPL, localizada no Prédio do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP, Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2537, Santa Rita – Macapá – AP.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Expediente), conforme Edital e Anexos.

Edital poderá ser obtido no endereço citado a partir do dia 14/11/2014 ou após a divulgação deste aviso e em todos os meios outros meios de divulgação exigidos em lei. A Presidente e sua equipe de apoio colocam-se à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer informações ou dúvidas sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 18:00h

Macapá – Ap 14 de novembro de 2014

Walterliny Almeida Santos
Presidente da CPL/IMAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial – IMAP, através de sua pregoeira e equipe de apoio, avisa que estará promovendo a Licitação abaixo especificado:

Processo: 4001.486/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2014 CPL/IMAP

Tipo: Menor Preço por Item

Data de Abertura: 28/11/2014.

Hora da Licitação: 10:00h

Local: Sala da CPL, localizada no Prédio do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP, Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2537, Santa Rita – Macapá – AP.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (GPS's de Navegação e Geodésico), conforme Edital e Anexos.

Edital poderá ser obtido no endereço citado a partir do dia 14/11/2014 ou após a divulgação deste aviso e em todos os meios outros meios de divulgação exigidos em lei. A Pregoeira e sua equipe de apoio colocam-se à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer informações ou dúvidas sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 18:00h

Macapá – Ap 14 de Novembro de 2014

Walterliny Almeida Santos
Presidente da CPL/IMAP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: 4002.494/2014

Carta Convite nº 003/2014 CPL/IMAP

Objeto: Aquisição de Material de consumo (Expediente), conforme Edital e Anexos.

Data da Realização: 13/10/2014

Resultado: FRACASSADA

Motivação: Não comparecimento de licitantes interessados.

Macapá – Ap 14 de Novembro de 2014

Walterliny Almeida Santos
Presidente da CPL/IMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: 4002.495/2014

Carta Convite nº 004/2014 CPL/IMAP

Objeto: Aquisição de Material de consumo (Gênero Alimentício), conforme Edital e Anexos.

Data da Realização: 13/10/2014

Resultado: FRACASSADA

Motivação: Não comparecimento de licitantes interessados.

Macapá – Ap 14 de Novembro de 2014

Walterliny Almeida Santos
Presidente da CPL/IMAP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº335/14 – IEF/IAF

Revogam-se as Portarias nº212/14, 213/14 e 214/14-IEF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as portarias nº212/14, 213/14 e 214/14-IEF.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2014

Macapá – Ap 12 de Novembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/IAF

PORTARIA Nº336/14 – IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o conteúdo no Memorando nº102/2014-ERP/IEF, bem como, processo de nº 230.205.395/14.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos servidores, Inácio Barreto Câmara, Técnico em Extensão Rural-IEF e César Augusto Rodrigues de Souza, Extensionista Florestal-IEF, para viajarem da sede de suas atividades Porto Grande/AP até o PA Nova Canaã e Colônia Agrícola do Matapi, município de Porto Grande/AP, no período de 04/11 a 09/11/2014, com o objetivo de realizarem sensibilização e levantamento de informações da Unidade Produtiva Familiar, no PA Nova Canaã e Colônia Agrícola do Matapi, para emissão de DAP, Convênio MDS/IEF.

Art. 2º – De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá – Ap, 12 de Novembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/IAF

PORTARIA Nº345/14 – IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, considerando o Memo. nº. 75/2014 – CARF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a RELOTAÇÃO do Servidor MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA, Extensionista Florestal, Matrícula nº 997820 lotado no Escritório Regional do IEF de Laranjal do Jari, para a Sede do IEF, em Macapá.

Art. 2º – De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de Novembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/IAF

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

21/11/14
 ANA MARGARITA CASTRO EULER
 Diretora Presidente
 IEF/AP

Justificativa nº 024/2014 - IEF/AP

Processo nº: 230.205.149/14

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Favorecido: MARIA - PAULINA BARBOSA MIRANDA

Objeto: Locação de Imóvel.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Recurso: Ação 2379 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.36

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da Sr^a. MARIA PAULINA BARBOSA MIRANDA, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente à locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Escritório Regional do IEF/AP no Distrito do Baileque, conforme os termos do Memorando nº 201/2014 CAF/IEF juntado nos autos.

Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após Justificativa emitida pela Gerencia Regional do Baileque, vinculado à CTF/IEF, fl. 12, encontrando amparo legal no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento licitatório não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

A locação de imóvel está entre as hipóteses de dispensa de licitação, no entanto, cabe lembrar que a dispensabilidade de licitação não significa fragilidade na escolha e no processamento da despesa.

O trinômio necessidade, preço e avaliação estão presentes no art. 24, X da Lei de Licitações e por consequência também devem estar presentes nos autos da dispensa a ser concretizada. Vejamos o que diz o dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação:
 (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Lei nº 8.666/93). *grifei*

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 19 de Novembro de 2014.

JEAN EVERSON COELHO DA SILVA
 Assessor Jurídico IEF/AP
 OAB/AP nº. 912

ORDEN DE SERVIÇO
 Nº 001/2014-IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP, no uso das atribuições pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas-IEF, o uso obrigatório do Controle do Ponto Eletrônico para o registro e controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados na sede do IEF em Macapá.

§ 1º. Deverão ser cumpridas 08 (oito) horas de serviços diários.

§ 2º. O horário de expediente do Instituto é das 08h às 12h e das 14h às 18h.

§ 3º. A ausência ao serviço ou atraso por motivo justificável deverá ser comunicada imediatamente até o dia seguinte do fato, ao chefe imediato, onde o mesmo analisará os motivos da ausência do servidor e se manifestará sobre o deferimento ou não da justificativa apresentada. Caso a ausência decorrer por motivo de doença, é imprescindível para o acolhimento da justificativa a apresentação de atestado médico devidamente assinado e carimbado, que deverá ser entregue no prazo de 72hs a Chefia Imediata ou a Unidade de Pessoal (UNP).

§ 4º. Estão isentos do registro no ponto eletrônico a Diretora Presidente, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Assessoria de Comunicação e Motoristas.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2014.

ANA MARGARITA CASTRO EULER
 Diretora Presidente
 IEF/AP

Jucap

Carlos José da Silva Porto

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO

A Junta Comercial do Estado do Amapá- JUCAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0711/1998, de 23 de março de 1998,

Declara, para os devidos fins, que a Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001 e Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, adere à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2012, realizado em 07 de março de 2014, onde foi qualificada a empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, CNPJ (MF) nº 33.530.486/0001-29 da Secretaria de Estado de Educação do Pará, para a Prestação de serviços de solução de dados bidirecionais para tráfego IP: 02 unidades de 2Mbps.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2014.

Carlos José da Silva Porto
 Presidente/JUCAP

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 138/2014 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4884, de 06 de agosto de 2014 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar CLÁUDIO BAHIA DA SILVA - Diretor Técnico e JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA - Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá-AP até o município de Porto Grande/AP, no período de 18/11/2014, com o objetivo de realizar procedimentos de cobrança de clientes daquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
 Presidente/AFAP

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0547, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Anula a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 0001/13-PGJ, Susta imediatamente a vigência da Lei Complementar nº 079, de 27 de junho de 2013 e anula todos os atos formalizados posteriormente com embasamento na Lei Complementar nº 079/13, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica anulada a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 001/2013 - PGJ, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amapá, ocorrida na Sessão Ordinária realizada no Dia 25 de junho de 2013, com base no que dispõem os incisos VIII e IX, do art. 95, da Constituição Estadual, combinado com o que dispõe o inciso III e IV, § 2º, do art. 131, do Regimento Interno, por irregularidade, ilegalidade e vício formal na sua tramitação.

Art. 2º. Ficam também considerados nulos todos os Atos formalizados e praticados com embasamento na Lei Complementar nº 0079, de 27 de junho de 2013.

Art. 3º. Retorne o Projeto de Lei Complementar nº 001-2013/PGL, a esta Casa para que sejam cumpridas todas as formalidades regimentais, e, posteriormente posto em pauta para deliberação em Plenário.

Art. 4º. Com vistas a garantir os efeitos deste Decreto, a Lei Complementar nº. 0009, de 28/12/1994, e as Leis Complementares nºs 0022, de 25/03/2003; 0023, de 06/06/2003; 0030, de 15/12/2005; 0054, de 23/12/2008; 0067, de 29/12/2010; e 0068, de 21/03/2011, continuarão em pleno vigor até que a Assembleia Legislativa do Amapá adote as medidas legislativas para deliberação.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 03 de novembro 2014.

Deputado MOSES SOUZA
 Presidente

PORTARIA Nº 2421/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ELIAS DA SILVA TELLES, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete Militar GMNE-01, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 1º de Julho de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de Julho de 2014.

Deputado JUNIOR FAVACHO
 Presidente

PORTARIA Nº 2422/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ARNÓBIO FLEXA NASCIMENTO, do cargo de Provimento em Comissão de Sub-Chefe do Gabinete Militar GMNE-02, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 1º de Agosto de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

ressalva, uma vez que a empresa que apresentou o referido orçamento sequer compareceu com proposta para o certame.

Após análise, pela Pregoeira e Equipe foi considerada aceitável a proposta apresentada pela empresa conforme redução na fase negocial. Assim, o objeto foi **ADJUDICADO** à empresa **DIMEP - COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** com o valor total GLOBAL de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme planilha com as composições reapresentadas.

Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação, em atendimento ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá(AP), 12 de Novembro de 2014.

Marta Marilene Pêlaes Soares
Pregoeira - TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos



PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/ BIMESTRE: SETEMBRO A OUTUBRO

65101

FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A	
		INICIAL	ATUALIZADA			No Bimestre		Até o Bimestre		LIQUIDAR	
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		219.263.302,00	225.816.332,00	25.349.606,87	206.925.386,61	16.794.952,08	157.505.557,36	95,10%	69,75%	68.310.774,64	
02 - JUDICIÁRIA		219.263.302,00	225.816.332,00	25.349.606,87	206.925.386,61	16.794.952,08	157.505.557,36	95,10%	69,75%	68.310.774,64	
061 - Ação judiciária		219.263.302,00	225.816.332,00	25.349.606,87	206.925.386,61	16.794.952,08	157.505.557,36	95,10%	69,75%	68.310.774,64	
0172 2633 Fundo de Manutenção e reparelhamento da Juizica - FMRJ		3.938.842,00	5.255.467,00	578.906,52	4.491.771,21	1.079.643,35	2.107.080,28	1,27%	37,52%	3.508.286,76	
0173 1262 Fundo de Apoio aos Autistas da Infância e Juventude - FAJI		565.205,00	2.260.407,00	22.982,80	1.216.710,71	844.796,50	849.020,50	0,51%	37,63%	1.407.456,44	
1001 1269 - Ampliação e Melhorias do Espaço Físico do TIAP		1.397.218,00	1.397.218,00	0,00	296.592,87	64.573,11	146.445,93	0,09%	10,48%	1.250.772,07	
1001 2490 - Manutenção de Serviços Administrativos do TIAP		1.017.371.357,00	1.476.456.432,00	1.942.210,64	169.568.011,46	13.884.501,46	151.064.462,22	0,21%	86,59%	23.392.017,00	
1010 2735 - Escola Judicial do Amapi		1.020.620,00	1.000.620,00	77.846,10	422.854,04	134.378,92	302.035,32	0,08%	30,19%	628.581,68	
1010 2777 - Comunicação Social		750.000,00	750.000,00	6.464,38	742.340,05	61.612,08	172.425,15	0,10%	22,99%	577.574,85	
1010 2778 - Manutenção e Aprimoramento do Sist. Juizados Especiais		35.340.060,00	35.340.090,00	26.508.535,73	27.018.242,73	149.997,12	419.635,64	5,41%	1,24%	34.900.424,36	
1911 2370 - Renovação e Complementação Parque de Informática		5.000.000,00	5.000.000,00	97.030,03	3.399.861,28	1.075.359,45	2.424.449,29	9,84%	48,40%	2.575.550,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		15.938.749,00	15.938.749,00	1.682.031,26	14.421.478,26	2.196.470,53	8.123.923,40	0,90%	50,87%	7.814.845,60	
(TOTAL (II)) = (I + II)		235.192.051,00	241.755.081,00	27.031.638,13	221.354.864,87	18.991.422,61	165.629.480,76	100,00%	60,51%	76.125.620,24	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			Até 31/03/2004	Até 31/03/2004	Até 31/03/2004	Até 31/03/2004	% (a/c)	% (b/c)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	15.938.769,00	15.938.769,00	1.482.031,26	14.429.478,24	2.196.470,53	8.123.923,40	100,00%	50,97%	7.814.845,60
a) - JUDICIÁRIA	15.938.769,00	15.938.769,00	1.482.031,26	14.429.478,24	2.196.470,53	8.123.923,40	100,00%	50,97%	7.814.845,60
001 - Ação Judiciária	15.938.769,00	15.938.769,00	1.482.031,26	14.429.478,26	2.196.470,53	8.123.923,40	100,00%	50,97%	7.814.845,60
1001.2460 - Manutenção de Serviços Administrativos do TJAP	12.747.447,00	12.747.447,00	1.066.637,00	11.680.810,00	2.196.470,53	8.123.923,40	100,00%	63,70%	4.623.521,60
1001.2778 - Manutenção e Aproramento do Sist. Juizados Especiais	3.191.322,00	3.191.322,00	2.748.668,26	2.748.668,26	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.191.322,00
TOTAL	15.938.769,00	15.938.769,00	1.482.031,26	14.429.478,24	2.196.470,53	8.123.923,40	100,00%	50,97%	7.814.845,60

Nilce Maria Silva de Lima
Diretora do DECON



ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE: SETEMBRO A OUTUBRO

RS 1.00

ΡΟΔΕΝÓΡΓΛΟ

[illegible]

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	151.496,11	151.485,11	0,00	11,00	-	2.357.567,57	1.814.635,62	1.814.635,62	0,00	542.931,95
JUDICIÁRIO	0,00	151.496,11	151.485,11	0,00	11,00	-	2.357.567,57	1.814.635,62	1.814.635,62	0,00	542.931,95
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP	0,00	126.674,11	126.674,11	0,00	0,00	-	561.375,70	398.033,04	398.033,04	0,00	163.342,66
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – FMRJ	0,00	20.122,00	20.111,00	0,00	11,00	-	1.771.032,76	1.405.935,34	1.405.935,34	0,00	365.097,42
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – FAJJ	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	-	25.159,11	10.667,24	10.667,24	0,00	14.491,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	151.496,11	151.485,11	0,00	11,00	-	2.357.567,57	1.814.635,62	1.814.635,62	0,00	542.931,95

FONTE: SGPAG/SISCOF/DECON, 13/11/2014, 10:15:33 e 10:16:15 h

José Edson Silva
Analista Judiciário – Contador
CRC-AP 000306/O-7

Nilce Maria Silva de Lima
Diretora do DECON

Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente do TJAP



ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE: SETEMBRO A OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SAÍDA A REALIZAR (d-c)
			No Bimestre (b)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	235.202.071,00	237.610.222,00	35.833.753,32	15,08%	190.960.173,91	80,37%	46.650.048,09
RECEITAS CORRENTES	231.868.712,00	234.256.863,00	35.833.753,32	15,30%	189.331.830,41	80,81%	44.925.032,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.504.047,00	5.706.073,00	1.468.482,62	25,74%	5.361.123,84	93,95%	344.949,16
Taxas – Emolumentos e Custas Judiciais	4.504.047,00	5.706.073,00	1.468.482,62	25,74%	5.361.123,84	93,95%	344.949,16
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	958.512,00	232.512,19	0,00%	1.001.286,30	104,44%	-42.774,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	28.476,88	0,00%	82.461,50	0,00%	-82.461,50
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	958.512,00	204.035,31	0,00%	918.824,70	95,77%	39.687,30
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	247.613,00	184.665,94	0,00%	432.846,22	174,77%	-185.232,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.364.665,00	227.344.665,00	33.339.688,00	14,66%	181.900.128,50	80,01%	46.444.536,50
Transferências do Poder Executivo Estadual	227.364.665,00	227.344.665,00	33.339.688,00	14,66%	181.900.128,50	80,01%	46.444.536,50
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	608.404,57	0,00%	638.445,65	104,94%	-30.041,08
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.315,51	0,00%	5.215,75	0,00%	-5.215,75
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	607.089,06	0,00%	633.229,90	104,32%	-26.140,84
RECEITAS DE CAPITAL	3.333.359,00	3.353.359,00	0,00	0,00%	1.628.343,50	48,56%	1.725.015,50
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.333.359,00	3.353.359,00	0,00	0,00%	1.628.343,50	48,56%	1.725.015,50
Transferências do Poder Executivo Estadual	3.333.359,00	3.353.359,00	0,00	0,00%	1.628.343,50	48,56%	1.725.015,50
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	235.202.071,00	237.610.222,00	35.833.753,32	15,08%	190.960.173,91	80,37%	46.650.048,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	235.202.071,00	237.610.222,00	35.833.753,32	15,08%	190.960.173,91	80,37%	46.650.048,09
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V - VI)	235.202.071,00	237.610.222,00	35.833.753,32	15,08%	190.960.173,91	80,37%	46.650.048,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.144.879,00	0,00	0,00%	4.144.879,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.144.879,00	0,00	0,00%	4.144.879,00	0,00%	0,00
Reabertura de Créditos Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SAÍDO
	(d)	(e)	(f) (d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	219.263.302,00	6.553.030,00	225.816.332,00	25.349.686,87	206.925.386,61	16.794.932,08
DESPESAS CORRENTES	211.964.738,00	6.078.772,00	218.043.510,00	25.087.768,65	201.967.169,58	14.595.104,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.168.847,00	2.856.408,00	169.025.255,00	24.137.572,69	160.130.122,69	9.333.395,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.795.891,00	3.222.364,00	49.018.255,00	950.195,96	41.777.046,89	5.261.709,36
Demais Despesas Correntes	45.795.891,00	3.222.364,00	49.018.255,00	950.195,96	41.777.046,89	5.261.709,36
DESPESAS DE CAPITAL	7.298.564,00	474.258,00	7.772.822,00	261.838,22	5.818.217,03	2.199.847,55
INVESTIMENTOS	7.298.564,00	474.258,00	7.772.822,00	261.838,22	5.818.217,03	2.199.847,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.938.769,00	0,00	15.938.769,00	1.682.031,26	14.429.478,26	2.196.470,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	235.202.071,00	6.553.030,00	241.755.101,00	27.031.638,13	221.354.864,87	18.991.422,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	235.202.071,00	6.553.030,00	241.755.101,00	27.031.638,13	221.354.864,87	18.991.422,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	235.202.071,00	6.553.030,00	241.755.101,00	27.031.638,13	221.354.864,87	18.991.422,61

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SAÍDO
	(d)	(e)	(f) (d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) (f-g)
DESPESAS CORRENTES	15.938.769,00	0,00	15.938.769,00	1.682.031,26	14.429.478,26	2.196.470,53
Pessoal e Encargos Sociais	15.938.769,00	0,00	15.938.769,00	1.682.031,26	14.429.478,26	2.196.470,53
TOTAL	15.938.769,00	0,00	15.938.769,00	1.682.031,26	14.429.478,26	2.196.470,53

FONTE: SGPAG/SISCOF/DECON/DEFIN, 11/11/2014, às 11:08:16 h e 12/11/2014, às 08:54:12 h

José Edson Silva
Analista Judiciário – Contador
CRC-AP 000306/O-7

Nilce Maria Silva de Lima
Diretora do DECON

Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente do TJAP

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DA DIRETORA
ESCALA DE PLANTÃO – DEZEMBRO DE 2014

PORTARIA Nº 013/2014-GAB/DIR/FÓRUM

ALAIDE MARIA DE PAULA, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, em

exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatatória ou urgente, cujo

retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;

3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretora do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;

4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser

encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezessete Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar, nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execução Penal, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

ESCALA DE PLANTÃO - DEZEMBRO DE 2014

01/12/14	SHEILA CARVALHO DE JESUS MARCOS CELSO AMARAL ALVES
02/12/14	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO RAIMUNDO EDISON DE A CHAVES
03/12/14	JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA LEONARDO BARBOSA PENALBER
04/12/14	KAREN DANIELLE TOMÉ S SILVA RONALDO FERREIRA DUARTE
05/12/14	ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES RAIMUNDO ANTÔNIO MACHADO NETO
06/12/14	SEBASTIÃO VASCONCELOS CORREA
07/12/14	TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO
08/12/14	VIVALDO JOSÉ SOUSA SANTOS
09/12/14	PAULO COSTA DOS SANTOS DARIANE DE OLIVEIRA MORAES
10/12/14	DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS ROSANIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS
11/12/14	ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES EDISON PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
12/12/14	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA EDUARDO CELANO POSSAS
13/12/14	ALESSANDRA MENDES QUEMENER
14/12/14	ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES
15/12/14	MARCOS CELSO AMARAL ALVES MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
16/12/14	CLAUDETE SILVA DE ARAUJO IZAULO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
17/12/14	EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES
18/12/14	IZAULO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA
19/12/14	NATALI SAYURI NISHI DIAS PAULO COSTA DOS SANTOS
20/12/14	CELSON INAJOSA BARRETO
21/12/14	CLAUDETE SILVA DE ARAÚJO
22/12/14	LILIAN FREITAS PEREIRA CELSON INAJOSA BARRETO
23/12/14	MARCOS CELSO AMARAL ALVES EDISON PANTOJA C DE AZEVEDO
24/12/14	DARIANE DE OLIVEIRA MORAES
25/12/14	DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS
26/12/14	NATALI SAYURI NISHI DIAS UBIRACY MAGNO CORDEIRO
27/12/14	EDISON PANTOJA C DE AZEVEDO
28/12/14	EDUARDO CELANO POSSAS
29/12/14	CELSON INAJOSA BARRETO LILIAN FREITAS PEREIRA
30/12/14	SARYLENE NOBRE ANDRADE DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS
31/12/14	EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP., 21 de novembro de 2014.

ALMAIDE MARIA DE ARAÚJO
Juiz de Direito Diretora do Fórum de Macapá

MARILENE COSTA DE AZEVEDO
Distribuidora e Coordenadora da Central de Mandados

Publicações Diversas

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 972.263: Laililson Viana Araújo. Protocolo: 972.177: Líder Comercio Ltda epp. Protocolo: 972.201: Solucao Construcões e Servicos Ltda - epp. Protocolo: 972.221: Ilario P. Machado do Nascimento. - me. Protocolo: 972.234: Fabio Jose de Jesus Rodrigues. Protocolo: 972.235: Paulo Roberto Batista da Silva. Protocolo: 972.237: Ilario P. Machado do Nascimento me. Protocolo: 972.238: A M Villela. Protocolo: 972.242: L E A Calçados Ltda. Protocolo: 972.247: Mariza de Lima Guerreiro Souza. Protocolo: 972.266: M L de Amorim - epp. Protocolo: 972.267: Welder Carlos Lobato Costa. Protocolo: 972.276: Paulo Roberto Batista da Silva. Protocolo: 972.277: Paulo Roberto Batista da Silva. Protocolo: 972.279: Paulo Roberto Batista da Silva. Protocolo: 972.280: Paulo Roberto Batista da Silva. Protocolo: 972.282: Tule Moda Mulher Ltda me. Protocolo: 972.283: Alielsei Clairefont Andrade Mello. Protocolo: 972.286: Silmara Cristina Gomes Gama. Protocolo: 972.287: Amadeu Coutinho de Maria. Protocolo: 972.289: Blue Ocean Ltda me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, ex - vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/97, Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014. EU (Bel. Francisco Eronaldo Cruz Tabelião de Notas e Protesto, Cartório, Subcrevo. Dou fé, assinado em público e lido...)

C. M. T. ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.194.077/0004-95 - Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Instalação (LI) para atividade de um canteiro de obras, localizado na Margem Direta da Rod. Norte Sul s/n município de Macapá-AP.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA- SEMOBAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014 - CPUSEMOB/PM

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura de Macapá torna público que realizará licitação dia 29 de dezembro de 2014, às 09h00, na modalidade Concorrência Pública nº002/2014, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço Global, cujo objeto trata-se da Construção de 1.000,00 metros de passarela, em concreto, no interior do Projeto de Assentamento da Ilha do Brigue, localizado no município de Macapá, distrito do Baillique, no Estado do Amapá - AP.

Os Editais e Anexos estarão à disposição, a partir desta publicação, na Comissão de Licitação da SEMOB/PM de 09h00 às 12h00, localizada na Rua Hamilton Silva, 2428 - Trem, ou pelo site: www.macapa.ap.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.semob@hotmail.com.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2014.

DENISE CORREIA FERREIRA
Presidente da Comissão - CPUSEMOB/PM
Decreto nº 0952/2014 - SEMOB/PM

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

"Altera o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACUUBA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas atribuições e composições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva

e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB.

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, devendo reunir-se a cada 60 dias, e será composto por:

I - Representantes da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA (Superintendência Estadual do Amapá). Titulares.

Suplentes.

II - Representante da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP

Josian de Souza Gaia - Engenheiro Ambiental.

III - Representantes do Instituto do Meio Ambiente do Amapá - IMAP

Marcelo Oliveira - Presidente Interino

Uédio Leite - Diretor do Meio Ambiente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Dulcineia Souza Gibson - Secretária

V - Representante da Secretaria de Planejamento e Administração

Jeanne Soares Nunes Palheta - Secretária

VI - Representante da Secretaria Municipal Produção

Rudinson Abreu Amorim - Secretário.

VII - Representante dos Empresários do Município de Pracuúba.

Sebastião Gonçalves da Costa - Empresário.

VIII - Representante da Igreja Católica do Município de Pracuúba.

Lenilma Oliveira dos Passos

IX - Representante da Associação de Desenvolvimento Social Cultural Artístico rio Flexal. Selma Dias de Moraes.

X - Representante da Colônia Z11 de Pescadores.

Kátia Regina Pantaleão Oliveira.

XI - Representante da Câmara Municipal Pracuúba

Alci Mendes Guirão

Art. 4º O Representante dos Empresários exercerá a função de Presidente do Comitê de Coordenação e vice Dulcineia Souza Gibson

Art. 5º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares presente no ato convocatório, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Art. 6º Atribuições do Comitê Executivo:

I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - Fundação Nacional de Saúde/FUNASA 2010, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 7º O Comitê de Execução é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Pracuúba.

Joelson Gomes Siqueira - Secretário

II - Representante da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Anne Távora de Araújo - Secretária.

III - Representante de Meio Ambiente e Turismo.

Ilson Magave Ramos - Vice - Prefeito

IV - Representante da Secretaria de Saúde.

Jonielson Gibson Franquins - Secretário.

V - Representante da Secretaria de Promoção Social, Trabalho e Cidadania.

Adriana Távora de Araújo - Secretária

VI - Representantes da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.

Patrícia Freitas Pereira - Química Industrial;

Rosil Moran de Farias - Engenheiro Civil.

VII - Representante da Colônia Z11 de Pescadores.

Darinto Costa Oliveira - Secretário Geral

VIII - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Ivanete de Oliveira Pontes.

IX - Representante dos Empresários do Município de Pracuúba.

Rosângela Leão Nascimento - Empresária.

X - Empresa de Serviços RIBEIRO E FLORÊNCIO SERVIÇO LTDA-ME.

Marco Antonio Gomes Barreto - Coordenador do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pracuúba/AP - Engenheiro Civil.

Art. 8º - O Vice-Prefeito exercerá a função de Presidente do Comitê Executivo tendo como vice Jonielson Gibson Franquins

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 11º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pracuúba-AP, 15 de janeiro de 2014.

Antonio Carlos Leite de Mendonça Junior
Prefeito Municipal